



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



Aos Senhores Licitantes,

Informamos que, para agilizarmos a fase de lances da licitação para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grão Mogol/MG, deverá ser preenchida a proposta para importação dos valores que se encontram no arquivo enviado a parte do edital (formato Excel).

Assim, aquelas empresas que retirarem o edital pelo sítio oficial da prefeitura municipal, **deverão entrar em contato com o pregoeiro, pelo e-mail [licitacao@graomogol.mg.gov.br](mailto:licitacao@graomogol.mg.gov.br)**, para receberem a proposta para preenchimento e importação no formato Excel.

**Ao realizar o preenchimento da proposta em formato Excel, a Licitante deve atentar aos seguintes passos:**

**1) Para preenchimento no computador:**

O Arquivo encontra-se protegido, devendo ser preenchido somente os campos: **CNPJ, Razão Social, Valor Unitário e Marca;**

**Obs.: Não se esqueça de preencher a planilha de dados da licitante, onde contempla os contatos futuros com a mesma;**

2) Posteriormente ao preenchimento da proposta, a mesma poderá ser apresentada em CD-ROM e / ou “pen drive” para importação com sucesso para o sistema de pregão, agilizando assim a fase de lances. **(Gentileza utilizar o arquivo enviado e não alterar o formato quando salvar; não fazer um arquivo novo, nem mesmo modificar o nome salvo quando baixar, pois assim não será possível a importação p/ o sistema).**

Qualquer dúvida estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Att.

Edilson Braz de Sousa  
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



## EDITAL Nº 021/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

### OBSERVAÇÃO:

1- **PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, EXCETO OS ITENS QUE SE DISTINGUEM COMO COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grão Mogol/MG.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** DIA 18/04/2023 A PARTIR DAS 10H (DEZ HORAS).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS:** DIA 18/04/2022 A PARTIR DAS 10H30MIN(DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS).
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Licitações da Prefeitura situada na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, Grão Mogol/MG.
- **CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:** Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, das 08h (oito horas) às 12h (meio-dia), e de 14h (quatorze horas) às 17h (dezessete horas), de segunda a sexta-feira, na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, Grão Mogol/MG. Telefone: (38) 3238-1135, Ramal 206, e-mail: [licitagraomogol.mg@gmail.com](mailto:licitagraomogol.mg@gmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



## EDITAL Nº 021/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, com sede na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, CNPJ 20.716.627/0001-50, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/7/2002, Decretos Municipais 025/2021 e 026/2021, Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93, Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

#### OBSERVAÇÃO:

**1- PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, EXCETO OS ITENS QUE SE DISTINGUEM COMO COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG:  
Pregoeiro Oficial: Edilson Braz de Sousa;  
Equipe de Apoio: Isabel Cristina dos Santos Carvalho, Maria Aline Vieira de Souza.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: DIA 18/04/2023 A PARTIR DAS 10H (DEZ HORAS).**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: DIA 18/04/2023 A PARTIR DAS 10H30MIN (DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS).**

**I – OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grão Mogol/MG.**

#### II – SECRETARIA SOLICITANTE:

Secretaria de Municipal de Saúde.

#### III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

1- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, e poderá ser obtida pelos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, das 08h (oito horas) às 12h (meio-dia),



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



e de 14h (quatorze horas) às 17h (dezesete horas), de segunda a sexta-feira, na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, Grão Mogol/MG, pelo e-mail: [licitagraomogol.mg@gmail.com](mailto:licitagraomogol.mg@gmail.com), ou pelo site oficial da prefeitura: [www.graomogol.mg.gov.br](http://www.graomogol.mg.gov.br) e permanecerá afixada nos quadros de avisos localizados no *hall* da sede da Prefeitura.

2- Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através do e-mail [licitagraomogol.mg@gmail.com](mailto:licitagraomogol.mg@gmail.com).

#### **IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**1- Poderão participar desta licitação microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.**

1.1- Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2- Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

2.1- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2- Em consórcio<sup>1</sup>;

2.3- Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

2.4- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

#### **V – CREDENCIAMENTO**

**1- Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - modelo do anexo II ou procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante e ainda o Estatuto ou Contrato Social atualizado.**

**2- O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.**

**3- O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.**

**4- O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.**

**5- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.**

---

<sup>1</sup> Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



**6- CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIR PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**7- A COMPROVAÇÃO DE SE TRATAR DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE PODERÁ SER FEITA ATRAVÉS DO DOCUMENTO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, OU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO JUNTO AO SIMPLES NACIONAL, OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, OU CARTÃO CNPJ, PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO.**

**VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

**VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

1- As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

**2 – Habilitação Jurídica:**

2.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.5- Declaração, em cumprimento da Lei nº 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;



### **3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- 3.3- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 3.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de agosto de 1943. (Lei nº 12.440/2011).

### **4 – Qualificação Técnica:**

- 4.1- Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigência da Lei nº 6.360/76 e Portaria nº 2.814/GM/98;
- 4.2- Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigência da Lei nº 6.360/76, Lei nº 9.782/99 e Portaria nº 2.814/GM/98.

### **5 – Qualificação Econômica - Financeira.**

- 5.1- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

### **OBSERVAÇÕES:**

- a) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60(sessenta) dias.
  - b) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.
  - c) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
  - d) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.
  - e) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
  - f) Considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.
  - g) Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.
  - h) Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.**
- 6- A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.
  - 7- Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
  - 8- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
  - 9- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.





10- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**11- Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006 e suas alterações.**

### **VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

1- A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada, ou em letra de forma, ou em letra cursiva, ou processada em computador; com identificação da empresa/proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

**1.1- Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I, sob pena de desclassificação.**

**1.1.1- É obrigatório:**

a) **É OBRIGATÓRIO INDICAR OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DOS ITENS COTADOS, COM NO MÁXIMO 02 CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, OBSERVANDO-SE A FORMA DE APRESENTAÇÃO INDICADA NO EDITAL;**

b) **É OBRIGATÓRIO INDICAR A MARCA DOS MEDICAMENTOS COTADOS;**

c) **É OBRIGATÓRIO INDICAR O NÚMERO DE REGISTRO DOS MEDICAMENTOS NA ANVISA, NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA OU EM DOCUMENTO À PARTE JUNTO À PROPOSTA.**

**1.2- Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;**

**1.3- A proposta que não traga em seu bojo o prazo de validade, será considerada válida por 60 (sessenta) dias;**

**1.4- A empresa deverá apresentar sua proposta escrita, conforme modelo no Anexo I deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido Anexo.**

2- Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.

3- A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

### **IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO:**

1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

#### **2 - Classificação das Propostas Comerciais:**

2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2- O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3- Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4- Será desclassificada a proposta que:



- 2.4.1- Não se refira à integralidade do objeto cotado;  
2.4.2- Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;  
2.4.3- Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.  
2.4.4- Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

### 3 - Lances Verbais:

- 3.1- Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de menor preço aos demais e em ordem decrescente de valor.  
3.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.  
3.3- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.  
3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### 4 - Julgamento

- 4.1- Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **menor preço por item**.  
4.2- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.  
4.3- O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.  
4.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.  
4.5- Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.  
4.6- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.  
4.7- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.  
4.8- Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.  
4.9- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.  
4.10- Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.  
4.11- Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.  
4.12- Será emitido mapa de julgamento que representará a proposta **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



4.13- Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

**X – DOS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

**1- OS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES AOS TERMOS DO EDITAL PODERÃO SER INTERPOSTOS POR QUALQUER PESSOA, PROTOCOLIZADAS NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL, DAS 08H (OITO HORAS) ÀS 12H (MEIO-DIA), E DE 14H (QUATORZE HORAS) ÀS 17H (DEZESSETE HORAS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NA RUA GERALDO AVELINO DOS SANTOS, Nº 60, CENTRO, GRÃO MOGOL/MG OU PELO E-MAIL: [licitagraomogol.mg@gmail.com](mailto:licitagraomogol.mg@gmail.com), A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DIRIGIDAS AO PREGOEIRO, QUE DEVERÁ DECIDIR SOBRE A PETIÇÃO NO PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS (ART. 41, Lei nº 8.666/93).**

1.1- Somente serão aceitas impugnações enviadas pelo e-mail, quando digitalizadas/escaneadas com assinatura do representante legal da solicitante.

2- No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

2.1- Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

2.2- Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6- Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

a) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Grão Mogol, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme estabelecidos no item 2 deste título;

b) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Grão Mogol, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) Ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, ou remetidos para o e-mail: [licitagraomogol.mg@gmail.com](mailto:licitagraomogol.mg@gmail.com)

7- A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via e-mail, e ainda, estará afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e publicada no site do município.

8- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

9- A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.



#### **XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

- 1- Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 2- Impetrado recurso, depois de decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via fax, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

#### **XII – DO FORNECIMENTO:**

1- O objeto desta licitação será fornecido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação da ordem de compras. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento sendo certo que, este procedimento licitatório **gerará Ata de Registro de Preços, que terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.**

**1.1- O procedimento poderá gerar contrato que terá vigência nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo que, o contrato poderá ser substituído por nota de empenho, como autoriza o artigo 62 da Lei nº 8.666/93.**

1.2- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1.2.1- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.2.1.1- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

1.2.2- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.3- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

1.4- O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

#### **XIII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:**

1- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde, observado o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

2- Na ocorrência de atrasos no fornecimento, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital, e na Minuta do Contrato que é parte integrante deste documento.

#### **XIV – PAGAMENTO:**

1- A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela LOA, com recursos próprios/convênios:

1.1- Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

2- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG, por processo legal, através de fatura no período de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's FEDERAL, do FGTS, e CNDT;

2.1- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



- 2.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 3- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 4- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento (s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado (s).
- 5- Os valores consignados no contrato serão reajustados após 12 (doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.
- 6- Os valores consignados na Ata SRP ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação;
- 7- O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.
- 8- Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:
- Indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
  - Apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
  - Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
  - Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b”, e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
  - O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
  - Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.
- 9- A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.66/93.

**XV- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 1- Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabível garantido o contraditório e a ampla defesa.
- § 1º- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e
  - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicados ao CONTRATADO (A) multas de:
    - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;



b) Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10 (dez) dias.

4- Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

5- Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

#### **XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:**

1- Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem contratados pelo município serão convocados para assinatura do Contrato que, depois de publicado, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

2- O contrato deverá ser firmado por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

3- A formalização da ata de registro de preços com os fornecedores registrados será formalizada.

4- O Município convocará oficialmente a licitante vencedora para, em um prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, assinar a ata de registro de preços e em outros **02 (dois) dias úteis devolvê-la devidamente assinada**, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5- O prazo de assinatura da ata de registro de preços estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pelo Município.

6- Os prazos de vigência da ata de registro de preços e do contrato serão os seguintes:

6.1- O prazo de vigência/validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, iniciando sua vigência na data de sua formalização;

6.2- A vigência dos contratos decorrentes do Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.4- Por se tratar de Registro de preços, no qual não existe a possibilidade de se mensurar quais os itens e as quantidades que serão utilizados, o Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho;

6.5- Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais médicos objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, deste fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

6.6- A contratação decorrente desta licitação após a assinatura de Ata de Registro de Preços com o Município será formalizada mediante formalização de contratos ou emissão de nota de empenho pelo Município.

6.7- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão Contratante/Município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.9- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.



6.10- O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado, preferencialmente, antes do recebimento da ordem de compras/fornecimento, ou imediatamente após o recebimento da ordem de compras/fornecimento.

**XVII – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 1- Será possível a adesão de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.
- 2- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.
- 3- As aquisições ou contratações adicionais deste Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

**XVIII – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA:**

- 1- Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
  - a) Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
  - b) Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - c) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Quadro de Avisos do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
  - d) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 2- O registro a que se refere a alínea “b” tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.
- 3- Se houver mais de um licitante na situação de que trata o a alínea “b”, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 4- A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea “b” será efetuada, para efeito de ocorrer necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
- 5- O anexo que trata a alínea “b” consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 6- O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7- As quantidades contratadas poderão ser acrescidas, observando o limite indicado no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.





#### **XIX – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

- 1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
  - 6- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
  - 7- Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8- O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 9- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - a) Por razão de interesse público; ou
  - b) A pedido do fornecedor.

#### **XX – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 1- **Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:**
  - 1.1- **Anexo I: Modelo de Planilha/Proposta Comercial (DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA);**
  - 1.2- **Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento e declaração de idoneidade (DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO);**
  - 1.3- **Anexo III: Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil (DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE DOCUMENTOS);**
  - 1.4- **Anexo IV: Minuta de Contrato.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



**1.5- Anexo V: Declaração de Micro ou Pequena Empresa (DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO);**

**1.6- Anexo VI: Termo de Referência;**

**1.7- Anexo VII: Minuta de Ata de Registro de Preços.**

2- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

3- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5- Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7- Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

8- O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

9- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG. Revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



11- O Município de Grão Mogol/MG, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12- Para atender a seus interesses, o Município de Grão Mogol/MG, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

13- As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

14- Fica eleito o foro da Comarca de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Grão Mogol/MG, 24 de março de 2023.

Edilson Braz de Sousa  
Pregoeiro

Isabel Cristina dos Santos Carvalho  
Equipe de Apoio

Maria Aline Vieira de Souza  
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2023  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grão Mogol/MG, como abaixo indicado:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIT.	TOTAL	Nº REG. ANVISA OU RDC <sup>2</sup>
1	100	FRASCO	ACEBROFILINA 10MG/ML XPE 120ML			
2	100	FRASCO	ACEBROFILINA 5MG/ML XPE INF 120ML			
3	100	FRASCO	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XPE 120ML			
4	100	FRASCO	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XPE 120ML			
5	100	CX	ACETILCISTEÍNA 600 MG GRANULADO CAIXA COM 30 SACHES			
6	100	CX	ACICLOVIR 200MG CX C/ 25 COMP. ACICLOVIR 200mg CX C/ 25 COMP			
7	100	CX	ACICLOVIR 200MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS. ACICLOVIR 200mg CX C/ 30 COMPRIMIDOS			
8	20	CX	ACICLOVIR 400MG CX C/ 30 COMP . ACICLOVIR 400mg CX C/ 30 COMP			
9	80	CX	ACICLOVIR GEL 50MG/G 10G			
10	100	CX	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG CAIXA C/60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS COM DUPLA CAMADA			
11	50	CX	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS			
12	50	CX	ACIDO ACETILSALICILICO 81 MG CAIXA C/30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
13	50	CX	ACIDO ACETILSALICILICO 81 MG CAIXA C/90 COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
14	100	CX	ACIDO ASCORBICO 500 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
15	150	CX	ÁCIDO FÓLICO 5MG C/30 COMP			
16	50	CX	ACIDO MEFENAMICO 500 MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS			
17	50	CX	ACIDO MEFENAMICO 500 MG CAIXA COM 24 COMPRIMIDOS			
18	50	CX	ACIDO TRANEXAMICO 250MG C/ 12 COMP			
19	30	CX	ÁCIDO URSODESÓXICO 300 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
20	500	CX	ACIDO VALPROICO 250MG CAIXA COM 50 CAPSULAS			
21	500	CX	ACIDO VALPROICO 500MG C/ 50 COMPRIMIDOS REVESTIDOS. ACIDO VALPROICO 500MG C/ 50 COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
22	500	CX	ACIDO VALPROICO 50MG/ML XPE 100ML			
23	100	CX	ALBENDAZOL 400MG C/ 1 COMP			
24	200	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO FR 10ML			
25	100	CX	ALOPURINOL 100MG 30 COMPRIMIDOS			
26	100	CX	ALOPURINOL 300MG 30 COMPRIMIDOS			
27	800	CX	ALPRAZOLAM 1MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS			
28	600	CX	ALPRAZOLAM 2MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS. ALPRAZOLAM 2mg CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS			
29	150	CX	AMANTADINA 100MG CAIXA C/ 30 COMP			
30	200	FRASCO	AMBROXOL 15MG/5ML XPE 120ML			
31	200	FRASCO	AMBROXOL 30MG/5ML XPE 120ML			
32	100	CX	AMIODARONA 200MG C/ 30 COMPRIMIDOS			
33	100	CX	AMIODARONA 100MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS . AMIODARONA 100mg CX C/ 30 COMPRIMIDOS			

<sup>2</sup> Resolução da Diretoria Colegiada-ANVISA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



34	500	CX	AMITRIPTILINA 25MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS			
35	200	CX	AMITRIPTILINA 75MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS. AMITRIPTILINA 75MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS			
36	500	CX	AMOXICILINA 500MG 21 CAPS			
37	500	FRASCO	AMOXICILINA 50MG/ML SUS VD 150ML			
38	500	FRASCO	AMOXICILINA 50mg/ml sus vd 60ml			
39	500	FRASCO	AMOXICILINA+CLAVULONATO 250MG/5ML + 62,5MG/5ML SUS VD 75ML			
40	500	CX	AMOXICILINA+CLAVULONATO 500+125MG C/30 COMPRIMIDOS			
41	500	CX	AMOXICILINA+CLAVULONATO 500+125MG C/21 COMPRIMIDOS			
42	50	CX	AMPICILINA 500MG 12 CAPS			
43	50	CX	AMPICILINA 500MG 21 CAPS			
44	50	FRASCO	AMPICILINA 50MG/ML SUS PL 150ML			
45	500	CX	ANLÓDIPINO BESILATO 10MG 30 COMP			
46	300	CX	ANLÓDIPINO BESILATO 5MG 30 COMP			
47	50	CX	APIXABANA 2,5 MG CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS			
48	200	CX	APIXABANA 2,5 MG CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS			
49	50	CX	APIXABANA 5 MG CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS			
50	350	CX	APIXABANA 5 MG CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS. APIXABANA 5 MG CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS-			
51	50	CX	ARIPIRAZOL 10 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS			
52	250	CX	ARIPIRAZOL 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. ARIPIRAZOL 10 MG CAIXA COM 30 COMPR			
53	50	CX	ARIPIRAZOL 15 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS			
54	150	CX	ARIPIRAZOL 15 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
55	50	CX	ARIPIRAZOL 20 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
56	50	CX	ARIPIRAZOL 30 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
57	50	CX	ATENÓLOL 100MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS			
58	50	CX	ATENÓLOL 25MG 30 COMP			
59	200	CX	ATENÓLOL 50MG 30 COMP			
60	100	CX	ATORVASTATINA 40 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS			
61	20	CX	AZATIOPRINA 50MG CX C/ 50 COMPRIMIDOS. AZATIOPRINA 50mg CX C/ 50 COMPRIMIDOS			
62	50	CX	AZITROMICINA 1G CAIXA C/ 1 COMPRIMIDO			
63	500	CX	AZITROMICINA 500MG C/ 3 COMPRIMIDOS			
64	500	CX	AZITROMICINA 500MG C/ 5 COMPRIMIDOS			
65	300	FRASCO	AZITROMICINA 600MG SUS PL 15ML+DIL			
66	50	FRASCO	AZITROMICINA 900MG SUS PL 22,5ML+DIL			
67	50	CX	BACLOFENO 10MG CX C/ 20 COMP. BACLOFENO 10mg CX C/ 20 COMP			
68	100	CX	BECLOMETASONA 200 MCG SPRAY ORAL 200 DOSES 10ML			
69	200	CX	BECLOMETASONA 250 MCG SPRAY ORAL 200 DOSES 10ML			
70	100	CX	BENFOTIAMINA 150 MG CAIXA COM 30 DRAGEAS			
71	100	FRASCO	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U C/ 1 FRASCO-AMPOLA 4 ML			
72	10	CX	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U CAIXA C/ 50 FRASCOS-AMPOLA 4 ML			
73	100	FRASCO	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 100ML			
74	50	CX	BENZOIL+NISTATINA+BENZAL 62,5MG/G + 25.000UI/G + 1,25MG/G CREME VAGINAL 40G+APL. BENZOILMETRONIDAZOL+NISTATINA+BENZALCONIO 62,5MG/G + 25.000UI/G + 1,25MG/G CREME VAGINAL 40G+APL			
75	50	CX	BETAISTINA DICLORIDRATO 16MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS			
76	50	CX	BETAISTINA DICLORIDRATO 24MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS			
77	50	CX	BETAISTINA DICLORIDRATO 8MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS			
78	50	FRASCO	BETAMETASONA 0,1MG/ML ELX VD 120ML			
79	200	CX	BETAMETASONA. DIPR. 5MG/ML + BETAMETASONA. FOS 2MG/ML CAIXA COM 6 AMPOLAS COM 1. BETAMETASONA. DIPR. 5MG/ML + BETAMETASONA. FOS 2MG/ML CAIXA COM 6 AMPOLAS COM 1 ML			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



80	50	CX	BILASTINA 20 MG C/ 15 COMP			
81	50	CX	BILASTINA 20 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS			
82	500	CX	BIPERIDENO 2MG CX C/ 80 COMP			
83	50	CX	BISOPROLOL 1,25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
84	50	CX	BISOPROLOL 2,5 MG CAIXA C/ 30 COMP			
85	30	CX	BISOPROLOL 5 MG CAIXA C/ 30 COMP			
86	30	FRASCO	BOSTON SIMPLUS SOLUCAO MULTIACAO 120 ML			
87	30	FRASCO	BRIMONIDINA 0,2% + TIMOLOL 0,5 % SOL. OFTÁLMICA 10ML			
88	30	FRASCO	BRIMONIDINA 2% SOL. OFTÁLMICA 5ML			
89	30	FRASCO	BRINZOLAMIDA 10 MG+ TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5 ML			
90	50	CX	BROMAZEPAM 3MG C/30 COMP. BROMAZEPAM 3MG C/30 COMP-			
91	50	CX	BROMAZEPAM 6 MG C/ 30 COMP. BROMAZEPAM 6 MG C/ 30 COMP-			
92	20	CX	BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 50 MCG CAIXA COM 12 CÁPSULAS + 1 INALADOR			
93	15	CX	BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 50 MCG CAIXA COM 30 CÁPSULAS + 1 INALADOR			
94	150	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS 20ML CAIXA C/ 50 UNIDADES			
95	100	CX	BROMOPRIDA 10MG 20 CPS			
96	200	FRASCO	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS PL 20ML			
97	50	CX	BUCLIZINA DICLORIDRATO 25MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS			
98	50	FRASCO	BUDESONIDA 32MCG SUSP AQUOSA NASAL 120 DOSES			
99	100	FRASCO	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSAO AQUOSA NASAL 120 DOSES			
100	100	CX	BULTIBROMETO DE ESOPOLAMINA+DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA. BULTIBROMETO DE ESOPOLAMINA+DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA COM 50 AMPOLAS COM 5ML EM EMBALAGEM HOSPITAL/GENÉRICO			
101	30	CX	BUPROPIONA 150MG CAIXA C/30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA			
102	30	CX	BUPROPIONA 150MG CAIXA C/60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA. BUPROPIONA 150MG CAIXA C/60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA- COTA PARA AMPLA CONCORRENCIA			
103	30	CX	BUPROPIONA 300 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERACAO PROLONGAD. BUPROPIONA 300 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA			
104	30	CX	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML+500MG/ML SOLUÇÃO INJE. BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML+500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CAIXA COM 100 AMPOLAS COM 5ML EM HOSPITALAR/GENÉRICO			
105	50	CX	CABERGOLINA 0,5MG 2 CPS			
106	50	CX	CABERGOLINA 0,5MG 8 CPS			
107	100	CX	CÁLCIO 600 MG + VITAMINA D 5MCG (COLECALCIFEROL) + VITAMINA K2 55 MCG (MENAQUIN. CÁLCIO 600 MG + VITAMINA D 5MCG (COLECALCIFEROL) + VITAMINA K2 55 MCG (MENAQUINONA -7) CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS			
108	100	CX	CALCIO CITR 250MG + COLECALCIFEROL 2,5 MCG C/ 30 COMPRIMIDOS. CALCIO CITR 250MG + COLECALCIFEROL 2,5 MCG C/ 30 COMPRIMIDOS-			
109	100	CX	CÁLCIO, VITAMINA D , VITAMINA K E MAGNÉSIO CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS. CÁLCIO, VITAMINA D , VITAMINA K E MAGNÉSIO CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS-			
110	500	CX	CAPTOPRIL 25MG C/ 30 COMP			
111	50	CX	CAPTOPRIL 50MG C/ 30 COMP			
112	500	CX	CARBAMAZEPINA 200 MG CX C/ 30 COMP.			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



113	200	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML+SER			
114	50	FRASCO	CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE PL 100ML			
115	50	FRASCO	CARBOCISTEINA 50MG/ML XPE PL 100ML			
116	100	CX	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VIT D 200 UI C/ 30 COMP			
117	100	CX	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI CAXA CONTENDO 60 COMPRIMIDO. CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI CAXA CONTENDO 60 COMPRIMIDOS			
118	100	CX	CARBONATO DE CALCIO 500MG CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS			
119	100	CX	CARBONATO DE CALCIO 600MG + COLECALCIFEROL 400 UI CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS			
120	200	CX	CARBONATO DE LITIO 300 MG C/ 50 COMP			
121	200	CX	CARBONATO DE LITIO 300 MG CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS			
122	50	FRASCO	CARMELOSE SODICA 5MG/ML SOL. OFTALMICA 5ML			
123	500	CX	CARVEDILOL 6,25 MG C/ 30 COMP			
124	500	CX	CARVEDILOL 12,5 C/ 30 COMP. CARVEDILOL 12,5 C/ 30 COMP-			
125	500	CX	CARVEDILOL 25MG C/ 30 COMP. CARVEDILOL 25mg C/ 30 COMP			
126	500	CX	CARVEDILOL 3,125MG C/30 COMP			
127	200	CX	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP 100ML			
128	50	CX	CEFALEXINA 500 MG C/ 10 COMP			
129	300	CX	CEFALEXINA 500 MG CAIXA C/ 40 COMPRIMIDOS. CEFALEXINA 500 MG CAIXA C/ 40 COMPRIMIDOS-			
130	50	CX	CEFTRIAXONA 1G INJ 1 AMPOLA			
131	50	CX	CEFTRIAXONA 500G INJ 1 AMPOLA			
132	200	CX	CELECOXIBE 200MG CAIXA C/ 10 COMP. CELECOXIBE 200mg CAIXA C/ 10 COMP-			
133	300	CX	CELECOXIBE 200MG CAIXA C/ 30 COMP. CELECOXIBE 200mg CAIXA C/ 30 COMP-			
134	50	CX	CETOCONAZOL 200MG 10 COMP			
135	50	CX	CETOCONAZOL 20MG/G CR DERM 30G			
136	100	CX	CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOMICINA 20+0,5+2,5MG/G CR DER 30G			
137	50	CX	CETOPROFENO 100MG C/20 COMP			
138	50	CX	CETOPROFENO 160MG CX C/ 10 CAPSULAS. CETOPROFENO 160mg CX C/ 10 CAPSULAS			
139	50	CX	CETOPROFENO 160MG CX C/ 20 CAPSULAS. CETOPROFENO 160mg CX C/ 20 CAPSULAS			
140	50	CX	CETOPROFENO 320 MG CX C/ 10 CAPSULAS			
141	50	CX	CETOPROFENO 320 MG CX C/ 20 CAPSULAS			
142	30	FRASCO	CETOTIFENO 0,2MG/ML XPE PL 120ML+CP			
143	500	CX	CICLOBENZAPRINA CLD 10MG CAIXA C/ 15 COMP			
144	100	CX	CICLOBENZAPRINA CLD 10MG CAIXA C/ 30 COMP			
145	500	CX	CICLOBENZAPRINA CLD 5 MG CAIXA 15 COMP			
146	100	CX	CICLOBENZAPRINA CLD 5 MG CAIXA C/ 30 COMP			
147	50	CX	CILOSTAZOL 100MG C/30 COMP			
148	50	CX	CILOSTAZOL 50MG C/30 COMP			
149	50	CX	CINARIZINA 25MG C/30 COMP			
150	50	CX	CINARIZINA 75MG C/30 COMP			
151	500	CX	CIPROFIBRATO 100MG CAIXA C/ 30 COMP. CIPROFIBRATO 100MG CAIXA C/ 30 COMP-			
152	100	CX	CIPROFLOXACINO CLD 500MG 14 CPS. CIPROFLOXACINO CLD 500MG 14 CPS -			
153	500	CX	CITALOPRAM 20MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS. CITALOPRAM 20MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS-			
154	50	CX	CLARITROMICINA 500MG caixa com10 COMPRIMIDOS. CLARITROMICINA 500MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS			
155	50	CX	CLINDAMICINA 300 MG C/ 16 CPS			
156	200	CX	CLOBAZAM 10 MG CX C/ 20 COMP			
157	200	CX	CLOBAZAM 20 MG CX C/ 20 COMP			
158	50	CX	CLOBETASOL PROP 0,5MG/G CREME 30G			
159	50	CX	CLOMIPRAMINA 25MG CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS. CLOMIPRAMINA 25MG CAIXA C/ 20 COMPRIMIDO-			
160	800	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20ML			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



161	800	CX	CLONAZEPAM 2 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS			
162	30	CX	CLONIDINA 0,200 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
163	300	CX	CLONIDINA 0,100 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS			
164	200	CX	CLOPIDOGREL 75 MG CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS			
165	50	FRASCO	CLORIDRATO DE BROMEXINA 4 MG/ 5 ML XAROPE 120 ML			
166	50	FRASCO	CLORIDRATO DE BROMEXINA 8 MG/ 5 ML XAROPE 120 ML			
167	50	FRASCO	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA. CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML-			
168	20	CX	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 1% CAIXA COM 10 FRASCOS-AMPOLA DE 20. CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 1% CAIXA COM 10 FRASCOS-AMPOLA DE 20 ML EM ESTOJOS ESTERILIZADOS -			
169	20	CX	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 2 % CAIXA CONTENDO 50 CARPULES DE 1,8. CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 2 % CAIXA CONTENDO 50 CARPULES DE 1,8 ML			
170	50	CX	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 2% CAIXA COM 10 FRASCOS-AMPOLA DE 20 . CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 2% CAIXA COM 10 FRASCOS-AMPOLA DE 20 ML			
171	50	CX	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 2% CAIXA COM 10 FRASCOS-AMPOLA . CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 2% CAIXA COM 10 FRASCOS-AMPOLA DE 20 ML EM ESTOJOS ESTERILIZADOS			
172	20	CX	CLORIDRATO DE OXICODONA 10 MG EMBALAGEM COM 14 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇ. CLORIDRATO DE OXICODONA 10 MG EMBALAGEM COM 14 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
173	30	CX	CLORIDRATO DE OXICODONA 10 MG EMBALAGEM COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇ. CLORIDRATO DE OXICODONA 10 MG EMBALAGEM COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
174	20	CX	CLORIDRATO DE OXICODONA 20 MG EMBALAGEM COM 14 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇ. CLORIDRATO DE OXICODONA 20 MG EMBALAGEM COM 14 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
175	30	CX	CLORIDRATO DE OXICODONA 20 MG EMBALAGEM COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇ. CLORIDRATO DE OXICODONA 20 MG EMBALAGEM COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.-			
176	150	CX	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA -			
177	200	FRASCO	CLORPROMAZINA 4% GTS 20ML			
178	500	CX	CLORPROMAZINA 100 MG CX C/ 20 COMP			
179	300	CX	CLORPROMAZINA 25MG C 20 COMP			
180	50	CX	CLORTALIDONA 25MG CAIXA C/ 60 COMP			
181	30	CX	CLORTALIDONA 50MG C/ 30 COMP			
182	50	CX	CODEINA 30MG C/ 30 COMP. CODEINA 30MG C/ 30 COMPRIMIDO			
183	50	CX	COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II 40MG + ÔMEGA 3 + VITAMINA D COM 60 CÁPSULAS. COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II 40MG + ÔMEGA 3 + VITAMINA D COM 60 CÁPSULAS-			
184	50	CX	COLAGENO NÃO HIDROLISADO TIPO LL 40MG C/ 60 CPS. COLAGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II 40MG C/ 60 CPS			
185	100	CX	COLCHICINA 0,5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
186	50	CX	COLECALCIFEROL 10.000 UI CX 10 COMP			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



187	50	CX	COLECALCIFEROL 10.000 UI CX 8 COMP			
188	50	CX	COLECALCIFEROL 10000 UI C/ 30 COMP. COLECALCIFEROL 10000 UI C/ 30 COMPRIMIDO			
189	100	FRASCO	COLECALCIFEROL 200 UI / GOTA FRASCO COM 10ML			
190	100	FRASCO	COLECALCIFEROL 200 UI / GOTA FRASCO COM 20ML			
191	500	CX	COLECALCIFEROL 5000 UI C/ 30 COMP			
192	50	CX	COLECALCIFEROL 50000 UI C/ 4 COMP			
193	50	CX	COLECALCIFEROL 7.000UI CX C/ 12 COMP			
194	50	CX	COLECALCIFEROL 7.000UI CX C/ 8 COMP			
195	50	CX	COLECALCIFEROL 7000 UI C/ 30 COMPRIMIDOS			
196	80	CX	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 10 MG/1000 MG EM EMBALAGEM COM 30 COM. DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 10 MG/1000 MG EM EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA-			
197	50	CX	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5 MG/1000 MG EM EMBALAGEM COM 60 COMP. DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5 MG/1000 MG EM EMBALAGEM COM 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA			
198	150	CX	DAPAGLIFLOZINA 10MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS. DAPAGLIFLOZINA 10MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS-			
199	250	CX	DECANOATO DE HALOPERIDOL INJ 70,52 MG/ML CAIXA COM 3 AMPOLAS. DECANOATO DE HALOPERIDOL INJ 70,52 MG/ML CAIXA COM 3 AMPOLAS-			
200	10	CX	DENOSUMABE 60 MG SERINGA PREENCHIDA 1 ML			
201	200	FRASCO	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XPE C/ 100ML			
202	200	FRASCO	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XPE C/ 60ML			
203	50	CX	DESLORATADINA 5MG CX C/ 30 COMP. DESLORATADINA 5mg CX C/ 30 COMP			
204	100	CX	DESOGESTREL 75 MCG CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
205	500	CX	DESVENLAFAXINA 50MG CAIXA C/ 30 COMP. DESVENLAFAXINA 50mg CAIXA C/ 30 COMPRIMIDO			
206	300	CX	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 100 MG CX C/ 30 COMP. DESVENLAFAXINA SUCCINATO 100 MG CX C/ 30 COMP-			
207	200	CX	DEXA-CITONEURIN CX C/ 3 AMP			
208	150	CX	DEXAMETASONA 1 MG/G CR 10 G			
209	80	CX	DEXAMETASONA 4,37MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10. DEXAMETASONA 4,37MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5.000MCG CAIXA CONTENDO TRÊS AMPOLA I (1ML) E TRÊS AMPOLAS II (2ML) EM EMBALAGEM HOSPITALAR/ÉTICO - CAIXA			
210	100	CX	DEXAMETASONA 4MG C/ 10 COMP			
211	50	CX	DEXANEURIN EMBALAGEM COM 3 AMPOLAS A (2 ML) E 3 AMPOLAS B (1 ML)			
212	50	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,4+0,05 MG/ML PL 120ML			
213	300	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL PL 100 ML			
214	30	CX	DEXPANTENOL 50MG/G POM DERMATOLOGICA 30G			
215	800	CX	DIAZEPAM 10MG C/30 COMP			
216	500	CX	DIAZEPAM 5MG CX C/ 30 COMP			
217	500	CX	DICLOFENACO SODICO 50MG CAIXA C/20 COMP			
218	100	CX	DICLORIDRADO DE PRAMIPEXOL 0,750 CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGAD. DICLORIDRADO DE PRAMIPEXOL 0,750 CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA-			
219	50	CX	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLON. DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA			
220	50	CX	DIENOGESTE 2MG C/ 30 COMP			
221	200	CX	DIGOXINA 0,25 MG CAIXA C/20 COMPRIMIDOS			
222	200	CX	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50MG C/ 30 COMP			
223	30	CX	DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 100MG C/ 30 COMP			
224	80	CX	DIPIRONA 500MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS			
225	800	FRASCO	DIPIRONA 500MG/ML 10ML			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



226	500	FRASCO	DIPIRONA 500MG/ML 20ML			
227	50	CX	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG + SULFATO DE GENTAMICINA 1 MG POMADA 30G			
228	100	CX	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS LIBERÇÃO PROLONGADA			
229	100	CX	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG CX C/ 60 COMPRIMIDOS LIBERÇÃO PROLONGADA			
230	30	CX	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS LIBERÇÃO PROLONGADA. DIVALPROATO DE SODIO 500 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS LIBERÇÃO PROLONGADA-			
231	30	CX	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG CX C/ 60 COMPRIMIDOS LIBERÇÃO PROLONGADA. DIVALPROATO DE SODIO 500 MG CX C/ 60 COMPRIMIDOS LIBERÇÃO PROLONGADA-			
232	50	CX	DOMPERIDONA 10MG C/ 30 COMP			
233	50	CX	DONEPEZILA 5MG C/ 30 COMP			
234	100	CX	DOXAZOSINA 2MG 30 COMPRIMIDOS			
235	100	CX	DOXAZOSINA 4MG 30 COMPRIMIDOS			
236	50	CX	DOXICICLINA 100MG C/15 COMP			
237	400	CX	DULOXETINA 30MG CX C/ 30 COMP. DULOXETINA 30mg CX C/ 30 COMPRIMIDO			
238	150	CX	DULOXETINA 60MG CX C/ 30 COMP. DULOXETINA 60mg CX C/ 30 COMPRIMIDO -			
239	30	CX	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5 MG + 0,4 MG CAIXA COM 30 CASULAS. DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5 MG + 0,4 MG CAIXA COM 30 CASULAS-			
240	30	CX	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5 MG + 0,4 MG CAIXA COM 90 CASULAS. DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5 MG + 0,4 MG CAIXA COM 90 CASULAS- COTA PARA AMPLA CONCORRENCIA			
241	50	CX	EDOXABANA 30MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS			
242	50	CX	EDOXABANA 60MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS. EDOXABANA 60MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS-			
243	30	CX	EMPAGLIFLOZINA 10MG CAIXA C/30 COMPRIMIDOS			
244	100	CX	EMPAGLIFLOZINA 25MG CAIXA C/30 COMPRIMIDOS			
245	100	CX	ENALAPRIL 10 MG C/ 30 COMP			
246	300	CX	ENALAPRIL 20 MG C/ 30 COMP			
247	100	CX	ESCITALOPRAM 10MG CX C/ 30 COMP			
248	500	CX	ESCITALOPRAM 20MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS			
249	50	CX	ESCOPOLAMINA + PARACETAMOL 10 MG + 500 MG CAIXA 20 COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
250	300	CX	ESCOPOLAMINA 10MG + DIPRIONA 250MG C/20 COMP			
251	50	FRASCO	ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML+DIPIRONA333,4MG/ML 20ML			
252	50	CX	ESPIRONOLACTONA 100 MG C/ 30 COMP. ESPIRONOLACTONA 100 MG C/ 30 COMP- COTA PARA AMPLA CONCORRENCIA			
253	300	CX	ESPIRONOLACTONA 25MG C/ 30 COMP. ESPIRONOLACTONA 25MG C/ 30 COMP-			
254	20	CX	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS-			
255	100	CX	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS. ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS-			
256	10	CX	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS-			
257	20	CX	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS. ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS-			
258	80	CX	ETODOLACO 400 MG C/ 20 COMPRIMIDOS			
259	80	CX	ETODOLACO 500 MG C/ 14 COMPRIMIDOS			
260	500	CX	FENITOINA 100MG CX C/ 30 COMP			
261	500	CX	FENOBARBITAL 100 MG CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS			
262	500	CX	FENOBARBITAL 100 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS			
263	200	FRASCO	FENOBARBITAL 4% GTS PED 20ML			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



264	50	CX	FENOFIBRATO 160 MG C/ 30 COMP. FENOFIBRATO 160 MG C/ 30 COMPRIMIDO-			
265	50	CX	FENOFIBRATO 200MG C/ 30 CPS. FENOFIBRATO 200MG C/ 30 CPS-			
266	30	FRASCO	FENOTEROL 100MCG/DOSE SOL AER 200 DOSES 10ML			
267	300	FRASCO	FENOTEROL 5MG/ML FRASCO C/ 20ML			
268	30	CX	FERRIPOLIMALTOSE 400 MG EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
269	20	CX	FINASTERIDA 1MG 30 CPS			
270	20	CX	FINASTERIDA 5MG 30 CPS			
271	12	FRASCO	FISIOGEL AI CREME 100G			
272	12	FRASCO	FISIOGEL AI LOCAÇÃO CREMOOSA 400ML			
273	50	CX	FLUCONAZOL 150MG C/1 COMPRIMIDO. FLUCONAZOL 150MG C/1 COMPRIMIDO			
274	200	CX	FLUCONAZOL 150MG C/2 COMPRIMIDO			
275	50	FRASCO	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B + CLORID. FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 0,250 MG+3,50MG+10.000UI+20MG SOL OTOLÓGICA 10ML			
276	500	CX	FLUOXETINA 20MG 30 COMP. FLUOXETINA 20MG 30 COMP-			
277	20	CX	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100 MG EM EMBALAGEM COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
278	60	CX	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG EM EMBALAGEM COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
279	30	CX	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850 MG CAIXA . FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850 MG CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
280	20	CX	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 MCG C/ 60 CÁPSULAS + INALADOR			
281	20	CX	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 MCG C/ 60 CÁPSULAS REFIL			
282	20	CX	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/200 MCG C/ 60 CÁPSULAS			
283	80	CX	FUROATO DE FLÚTICASONA 27,5 MCG SPRAY NASAL C/ 120 DOSES			
284	50	CX	FUROATO DE MOMETASONA 1MG/G 20G (CREME). FUROATO DE MOMETASONA 1MG/G 20g (CREME)			
285	500	CX	FUROSEMIDA 40MG 20 COMP			
286	300	CX	GABAPENTINA 300MG C/30 CPS. GABAPENTINA 300MG C/30 CPS-			
287	50	CX	GABAPENTINA 400MG 30 CAPS. GABAPENTINA 400MG 30 CAPS-			
288	50	CX	GALANTAMINA 8 MG CAIXA COM 30 CAPSULAS			
289	10	FRASCO	GEL COM PHMB FRASCO COM 100 ML			
290	20	FRASCO	GENTAMICINA SULFATO 5MG/ML SOL.OFTÁLMICA 5ML			
291	50	CX	GINKGO BILOBA 120MG 30 CPS			
292	50	CX	GINKGO BILOBA 80MG 30 CPS			
293	200	CX	GLIBENCLAMIDA 5MG 30 CPS			
294	200	CX	GLICAZIDA 30MG CX C/ 30 COMP			
295	200	CX	GLICAZIDA 60MG CX C/ 30 COMP. GLICAZIDA 60MG CX C/ 30 COMP-			
296	50	CX	GLICINATO DE MAGNESIO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 722,2 MG + 1 MG CAIXA COM 30 CO. GLICINATO DE MAGNESIO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 722,2 MG + 1 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
297	50	CX	GLICOSAMINA + CONDROITINA 1,5G + 1,2G CAIXA C/ 30 SACHES. GLICOSAMINA + CONDROITINA 1,5g + 1,2G CAIXA C/ 30 SACHES-			
298	100	CX	GLICOSAMINA + CONDROITINA 500MG + 400 MG C/ 60 CAPSULAS			
299	80	CX	GLICOSAMINA + CONDROITINA 500MG + 400 MG C/ 90 CAPSULAS			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



300	50	CX	GLIMEPIRIDA 1MG 30 COMPRIMIDOS. GLIMEPIRIDA 1MG 30 COMPRIMIDOS- COTA PARA AMPLA CONCORRENCIA		
301	50	CX	GLIMEPIRIDA 2MG 30 COMPRIMIDOS		
302	50	CX	GLIMEPIRIDA 4MG 30 COMPRIMIDOS. GLIMEPIRIDA 4MG 30 COMPRIMIDOS -		
303	100	FRASCO	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO 30ML. HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO 30ML		
304	100	CX	HALOPERIDOL 5 MG CAIXA C/ 20 COMP -. HALOPERIDOL 5 MG CAIXA C/ 20 COMP -		
305	50	CX	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25 MG CX C/ 30 COMP. HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25 MG CX C/ 30 COMP		
306	50	CX	HIDRALAZINA 25MG CAIXA COM 20 DRAGEAS. HIDRALAZINA 25MG CAIXA COM 20 DRAGEAS -		
307	50	CX	HIDRALAZINA 50MG CAIXA COM 20 DRAGEAS. HIDRALAZINA 50MG CAIXA COM 20 DRAGEAS		
308	500	CX	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG 30 CPS		
309	30	CX	HIDROGEL COM ALGINATO GEL COM 85 G		
310	30	CX	HIDROXICLOROQUINA 400MG C/ 30 COMP		
311	80	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 6% SUSP 150ML		
312	50	FRASCO	HIDROXIZINA 2 MG / ML FRASCO C/ 120ML. HIDROXIZINA 2 MG / ml FRASCO C/ 120ml		
313	50	CX	HIDROXIZINA 25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS		
314	200	FRASCO	IBUPROFENO 100MG/ML SUSP 20ML		
315	50	CX	IBUPROFENO 300MG CX C/ 30 COMP. IBUPROFENO 300mg CX C/ 30 COMP		
316	500	CX	IBUPROFENO 600MG CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS. IBUPROFENO 600MG CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS -		
317	100	CX	IMIPRAMINA 25 MG CX C/ 200 COMPRIMIDOS REVESTIDOS		
318	30	CX	INDAPAMIDA 1,5MG C/ 30 COMP		
319	100	CX	INDAPAMIDA 2,5 MG CAIXA COM 30 DRAGEAS. INDAPAMIDA 2,5 MG CAIXA COM 30 DRAGEAS-		
320	30	CX	INDAPAMIDA LP 1,5MG 30 CPS		
321	50	CX	INDAPAMIDA LP 1,5MG 60 CPS		
322	30	FRASCO	IPRATROPIO BR 0,25MG/ML GTS PL 20ML		
323	100	CX	ISOSSORBIDA MONIDRATO 20MG C/30 COMP		
324	20	CX	ISOTRETINOINA 20MG CX C/ 30 CPS		
325	100	CX	IVERMECTINA 6MG C/2 COMP		
326	200	CX	IVERMECTINA 6MG C/4 COMP. IVERMECTINA 6MG C/4 COMP-		
327	30	FRASCO	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML XPE 120ML		
328	100	CX	LAMOTRIGINA 100MG 30 CPS. LAMOTRIGINA 100MG 30 CPS-		
329	80	CX	LAMOTRIGINA 100MG C/ 30 COMPRIMIDOS PARA SUSPENSÃO		
330	100	CX	LAMOTRIGINA 25MG 30 CPS		
331	30	CX	LAMOTRIGINA 50MG CX C/ 30 COMP. LAMOTRIGINA 50mg CX C/ 30 COMP		
332	80	CX	LANSOPRAZOL + CLARITROMICINA + AMOXICILINA 30 MG + 500MG+500MG CAIXA C/ 84 CAPS		
333	30	CX	LANSOPRAZOL 30MG 14 CAPS		
334	30	CX	LANSOPRAZOL 30MG 28 CAPS		
335	10	CX	LEFLUNOMIDA 20 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS		
336	150	FRASCO	LEVETIRACETAM 100MG/ML SOL. 150ML		
337	200	CX	LEVETIRACETAM 250MG CAIXA COM C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS. LEVETIRACETAM 250mg CAIXA COM C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS		
338	100	CX	LEVETIRACETAM 250MG CAIXA COM C/ 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS. LEVETIRACETAM 250mg CAIXA COM C/ 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS		
339	50	CX	LEVETIRACETAM 750 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS. LEVETIRACETAM 750 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS-		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



340	10	CX	LEVETIRACETAM 750 MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS. LEVETIRACETAM 750 MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS- COTA PARA AMPLA CONCORRENCIA			
341	20	CX	LEVOCETIRIZINA 5 MG CX C/ 10 COMP			
342	100	CX	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MG CX C/ 30 COMP. LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50mg CX C/ 30 COMP			
343	100	CX	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA BD 100/25 MG C/ 30 COMP			
344	100	CX	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA HBS 100/25MG C/ 30 CAPSULA			
345	100	CX	LEVOFLOXACINO 500MG 10CPS			
346	50	CX	LEVOFLOXACINO 500MG 7CPS			
347	50	CX	LEVOFLOXACINO 750MG 5CPS			
348	50	CX	LEVOFLOXACINO 750MG 7CPS			
349	200	CX	LEVOMEPRIMAZINA 25MG C/ 20 COMP			
350	80	CX	LEVOMEPRIMAZINA 100MG C/ 20 COMP. LEVOMEPRIMAZINA 100MG C/ 20 COMPRIMIDO			
351	50	FRASCO	LEVOMEPRIMAZINA 4% SUSP ORAL 20ML			
352	200	CX	LEVOTIROXINA 100MCG C/30 COMP			
353	200	CX	LEVOTIROXINA 25MCG C/30 COMP			
354	200	CX	LEVOTIROXINA 50MCG C/30 COMP			
355	200	CX	LEVOTIROXINA 75MCG C/30 COMP			
356	50	CX	LEVOTIROXINA 88MCG C/30 COMP			
357	50	CX	LISINA 125 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG C/ 15 COMP. LISINA 125 mg + CICLOBENZAPRINA 5 mg C/ 15 COMP			
358	50	CX	LORATADINA 10MG C/12 COMPRIMIDOS			
359	100	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML XPE PL 100ML+CP			
360	100	CX	LOSARTANA POTASSICA 100MG 30 CPS			
361	50	CX	LOSARTANA POTASSICA 25MG 30 COMP. LOSARTANA POTASSICA 25MG 30 COMPRIMIDO			
362	800	CX	LOSARTANA 50 MG C/ 30 COMP			
363	30	CX	LOXOPROFENO 60 MG CAIXA COM 15 COMPRIMIDOS			
364	30	CX	LOXOPROFENO 60 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
365	30	CX	LUTEINA 10MG+ZEAXANTINA 2MG + OMEGA 3 + BILBERRY + SEMENTE DE UVA + VITAMINAS + . LUTEINA 10MG+ZEAXANTINA 2MG + OMEGA 3 + BILBERRY + SEMENTE DE UVA + VITAMINAS + MINERAIS CAIXA COM 30 CPS GELATINOSAS			
366	15	CX	LUTEINA 10MG+ZEAXANTINA 2MG + OMEGA 3 + BILBERRY + SEMENTE DE UVA . LUTEINA 10MG+ZEAXANTINA 2MG + OMEGA 3 + BILBERRY + SEMENTE DE UVA + VITAMINAS + MINERAIS CAIXA COM 60 CPS GELATINOSAS			
367	80	FRASCO	MACROGOL + PROPILENOGLICOL + HIDROXIPROPILGUAR 4MG/ML + 3 MG/ML + 1,8 MG/ML SOL. MACROGOL + PROPILENOGLICOL + HIDROXIPROPILGUAR 4MG/ML + 3 MG/ML + 1,8 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA COM 15 ML			
368	20	FRASCO	MACROGOL + PROPILENOGLICOL + HIDROXIPROPILGUAR 4MG/ML + 3 MG/ML + 1,8 MG/ML ... MACROGOL + PROPILENOGLICOL + HIDROXIPROPILGUAR 4MG/ML + 3 MG/ML + 1,8 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA COM 5 ML			
369	50	CX	MEBENDAZOL 100MG C/ 06 COMP			
370	50	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML			
371	50	CX	MECLOZINA 25MG C/15 COMP			
372	50	CX	MECLOZINA 50MG C/15 COMP. MECLOZINA 50MG C/15 COMPRIMIDO			
373	100	CX	MELOXICAM 15MG C/10 COMP. MELOXICAM 15mg C/10 COMP			
374	100	CX	MELOXICAM 7,5MG C/10 COMP. MELOXICAM 7,5mg C/10 COMP			
375	30	CX	MEMANTINA CLD 10MG 30 CPS.			
376	30	CX	MEMANTINA CLD 10MG 60 CPS.			
377	40	CX	MESALAZINA 1200 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
378	20	CX	MESALAZINA 400 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



379	20	CX	MESALAZINA 800MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDos			
380	20	CX	MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA + DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 3 MG + 10 MG CAIXA. MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA + DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 3 MG + 10 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS			
381	200	CX	METFORMINA 500MG 30 CPS			
382	200	CX	METFORMINA CLD 850MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS			
383	30	CX	METFORMINA 500 MG C/ 30 COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA			
384	30	CX	METFORMINA CLD LP 750MG 30 COMPRIMIDOS			
385	100	CX	METILDOPA 250 MG C 30 COMP			
386	100	CX	METILDOPA 500MG C/30 COMP. METILDOPA 500MG C/30 COMPRIMIDO			
387	500	CX	METILFENIDATO 10 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS. METILFENIDATO 10 mg CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS			
388	50	CX	METOCLOPRAMIDA CLOR 10 MG caixa com 20 COMP			
389	50	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL GOTAS 10ML			
390	50	CX	METOPROLOL CLOR 100MG C/ 30 COMP.			
391	50	CX	METOPROLOL SUCCINATO 100MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS LIBERACAO CONTROLADA			
392	200	CX	METOPROLOL SUCCINATO 25MG C/ 30 COMPRIMIDOS LIBERACAO CONTROLADA			
393	300	CX	METOPROLOL SUCCINATO 50MG C/ 30 COMPRIMIDOS LIBERACAO CONTROLADA			
394	30	CX	METOTREXATO 2,5 MG CAICA COM 20 COMPRIMIDOS			
395	30	CX	METOTREXATO 25MG/ML CAIXA COM UM FRASCO-AMPOLA 2 ML			
396	50	CX	METRONIDAZOL 100MG GEL VG 50G+10 APL			
397	50	CX	METRONIDAZOL 250MG C/20 COMP. METRONIDAZOL 250mg C/20 COMP			
398	50	CX	METRONIDAZOL 400MG C/ 24 COMP. METRONIDAZOL 400mg C/ 24 COMP			
399	50	CX	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 100 MG/G + 20.000 UI/G 50G+APL			
400	5	CX	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG CAIXA CONTENDO 50 COMPRIMIDOS REVESTIDOS. MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG CAIXA CONTENDO 50 COMPRIMIDOS REVESTIDOS-			
401	50	CX	MICONAZOL NIT 20 mg/g CR 28G			
402	150	CX	MICONAZOL NIT CR VG 80G+14 APL			
403	80	CX	MIRTAZAPINA 15MG C/ 30COMP			
404	80	CX	MIRTAZAPINA 30MG CX C/ 30 COMP. MIRTAZAPINA 30mg CX C/ 30 COMP			
405	10	CX	MIRTAZAPINA 45 MG 30 CPS			
406	80	CX	MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
407	80	CX	MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
408	30	CX	MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG CAIXA COM 30 -. MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS-			
409	20	FRASCO	MUPIROCINA 20 mg/g POMADA 15G			
410	50	CX	NAPROXENO 500 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS			
411	100	CX	NAPROXENO 500 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS			
412	30	CX	NAPROXENO 550 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
413	100	CX	NEBIVOLOL 5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. NEBIVOLOL 5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS-			
414	100	CX	NEOMICINA SULF CR 20G			
415	400	CX	NEOMICINA+BACITRACINA POM 5mG/g + 250 ui/g em embalagem com 1 bisnaga 50g			
416	500	CX	NIMESULIDA 100MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS			
417	30	FRASCO	NISTATINA 100000UI/ML SUS PL 50ML			
418	30	CX	NISTATINA 25000 UI/G CREME VAGINAL 60G+14 APL			
419	200	CX	NITROFURANTOÍNA 100MG C/28 CAPS			
420	30	CX	NORETISTERONA 0.35MG C/35 COMP			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



421	100	CX	NORFLOXACINO 400MG C/14 COMP		
422	300	CX	NORTRIPTILINA 25MG CX / 30 COMP. NORTRIPTILINA 25mg CX / 30 COMP		
423	300	CX	NORTRIPTILINA 50 MG CX C/ 30 COMP. NORTRIPTILINA 50 MG CX C/ 30 COMPRIMIDO		
424	300	CX	OLANZAPINA 10 MG 30 CPS. OLANZAPINA 10 MG 30 CPS		
425	30	CX	OLANZAPINA 2,5MG 30 CPS		
426	100	CX	OLANZAPINA 5MG 30 CPS		
427	30	CX	OLMESARTANA 20 MG COM 30 COMPRIMIDOS		
428	30	CX	OLMESARTANA 40 MG COM 30 COMPRIMIDOS. OLMESARTANA 40 MG COM 30 COMPRIMIDOS -		
429	30	FRASCO	OLOPATADINA 2,2 MG/ML SOLUCAO OFTALMICA 2,5ML		
430	100	CX	OMEPRAZOL 20MG C/28 CAPS		
431	100	CX	OMEPRAZOL 20MG C56 COMP		
432	100	CX	ONDANSETRONA 4 MG CX C/ 10 COMP		
433	100	CX	ONDANSETRONA 8 MG CX C/ 10 COMP. ONDANSETRONA 8 MG CX C/ 10 COMP -		
434	30	FRASCO	OPTIVE LUBRIFICANTE OCULAR 10 ML		
435	60	FRASCO	OPTIVE LUBRIFICANTE OCULAR 15 ML		
436	30	CX	ORLISTATE 120MG C/ 84 CAP.		
437	150	CX	OXCARBAZEPINA 600 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS. OXCARBAZEPINA 600 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS -		
438	200	CX	OXCARBAZEPINA 300MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS. OXCARBAZEPINA 300MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS -		
439	80	FRASCO	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSP ORAL 100ML		
440	130	CX	PANCREATINA 10000 ui caixa c/ 30capsulas com minimicroesferas		
441	50	CX	PANTOPRAZOL 20MG C/28 COMP. PANTOPRAZOL 20mg C/28 COMP		
442	50	CX	PANTOPRAZOL 40MG 28 COMP		
443	300	CX	PARACETAMOL+CODEINA 500MG+30MG C/12 COMP		
444	200	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML GTS PL 15ML		
445	200	CX	PARACETAMOL 500MG CX C/ 20 COMP. PARACETAMOL 500mg CX C/ 20 COMP		
446	100	CX	PARACETAMOL 750 MG CX C/ 20 COMP		
447	200	CX	PAROXETINA 20MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS		
448	30	FRASCO	PEN-VE-ORAL 400.000UI 5ML 60ML. PEN-VE-ORAL 400.000UI 5ml 60ml		
449	50	FRASCO	PERICIAZINA 1% SOL 20ML		
450	30	FRASCO	PERICIAZINA 4% SOL 20ML		
451	30	CX	PERINDOPRIL ARGININA + BESILATO DE ANLODIPINO 14 MG + 10 MG. PERINDOPRIL ARGININA + BESILATO DE ANLODIPINO 14 MG + 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS		
452	30	CX	PERINDOPRIL ARGININA + BESILATO DE ANLODIPINO 3,5 MG + 2,5 MG. PERINDOPRIL ARGININA + BESILATO DE ANLODIPINO 3,5 MG + 2,5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS		
453	30	CX	PERINDOPRIL ARGININA + BESILATO DE ANLODIPINO 7 MG + 5 MG . PERINDOPRIL ARGININA + BESILATO DE ANLODIPINO 7 MG + 5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS		
454	30	FRASCO	PERMETRINA 10MG/G LOC 60ML		
455	30	CX	PIROXICAM 10MG CX C/ 15 CPS. PIROXICAM 10mg CX C/ 15 CPS		
456	20	CX	PRAMIPEXOL DLR 0,125MG 30CPS		
457	20	CX	PRAMIPEXOL DLR 0,250MG 30 CPS		
458	30	CX	PRAMIPEXOL DLR 1MG 30 CPS		
459	30	FRASCO	PREDNISOLONA 10 MG/ML SOL OFT 5 ML		
460	30	CX	PREDNISOLONA 20MG 10 CPS		
461	150	FRASCO	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSP 60ML		
462	30	CX	PREDNISOLONA 5 MG CX C/ 20 COMP		
463	100	CX	PREDNISONA 20 MG C/ 20 COMP		
464	100	CX	PREDNISONA 5 MG C/ 20 COMP		
465	200	CX	PREGABALINA 150 MG CAIXA COM 30 CAPSULAS DURAS. PREGABALINA 150 MG CAIXA COM 30 CAPSULAS DURAS -		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



466	500	CX	PREGABALINA 75 MG CAIXA C/ 30 CAPSULAS DURAS. PREGABALINA 75 MG CAIXA C/ 30 CAPSULAS DURAS -		
467	30	CX	PREGABALINA 75 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS. PREGABALINA 75 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS - COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA		
468	30	CX	PRIMIDONA 100 MG CX C/ 100 COMPRIMIDOS.		
469	50	CX	PRIMIDONA 250 MG CX C 20 COMP -. PRIMIDONA 250 MG CX C 20 COMPRIMIDOS		
470	30	CX	PROMESTRIENO 10 MG/G CREME VAGINAL 30G. PROMESTRIENO 10 MG/G CREME VAGINAL 30G - COTA PARA AMPLA CONCORRENCIA		
471	300	CX	PROMETAZINA 25MG CX C/ 20 COMP. PROMETAZINA 25mg CX C/ 20 COMP		
472	30	CX	PROPAFENONA 300MG 30 COMPRIMIDOS		
473	30	CX	PROPAFENONA 300MG 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS		
474	20	CX	PROPIONATO DE HALOBETASOL 0,50 MG/G (CREME) 30G. PROPIONATO DE HALOBETASOL 0,50 MG/G (CREME) 30g		
475	200	CX	PROPRANOLOL 40MG C/30 COMP		
476	50	CX	PROSSO D+ CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS		
477	800	CX	QUETIAPINA 100 MG CAIXA C/ 30 COMP		
478	500	CX	QUETIAPINA 25 MG CAIXA C/ 30 COMP		
479	50	CX	QUETIAPINA 50 MG C/ 30 COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA.		
480	20	FRASCO	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY 20ML		
481	300	FRASCO	RISPERIDONA 1 MG/ML GTS 30ML+SER. RISPERIDONA 1 MG/ML GTS 30ML+SER -		
482	100	CX	RISPERIDONA 1MG CX C/ 30 COMP		
483	500	CX	RISPERIDONA 2MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS. RISPERIDONA 2MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS -		
484	50	CX	RISPERIDONA 3MG CX C/ 30 COMP		
485	20	CX	RIVAROXABANA 10 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS. RIVAROXABANA 10 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS -		
486	10	CX	RIVAROXABANA 15 MG CAIXA C/ 14 COMPRIMIDOS. RIVAROXABANA 15 MG CAIXA C/ 14COMPRIMIDOS		
487	30	CX	RIVAROXABANA 2,5 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS		
488	10	CX	RIVAROXABANA 2,5 MG CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS		
489	300	CX	RIVAROXABANA 20 MG CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS. RIVAROXABANA 20 MG CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS -		
490	10	CX	RIVAROXABANA 20 MG CAIXA C/ 14 COMPRIMIDOS. RIVAROXABANA 20 MG CAIXA C/ 14 COMPRIMIDOS -		
491	50	CX	ROSUVASTATINA 10MG C/ 30 COMP		
492	50	CX	ROSUVASTATINA 20MG C/ 30 COMP		
493	30	CX	ROSUVASTATINA 5 MG C/ 30 COMP		
494	30	CX	ROSUVASTATINA CÁLCICA + EZETIMIBA 10 MG + 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. ROSUVASTATINA CÁLCICA + EZETIMIBA 10 MG + 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS -		
495	30	CX	ROSUVASTATINA CÁLCICA + EZETIMIBA 20 MG + 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.		
496	50	CX	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO PEDIÁTRICO 200MG C/ 4 SACHES		
497	150	CX	SACUBITRIL + VALSARTANA 50MG CAIXA COM C/28 COMPRIMIDOS		
498	150	CX	SACUBITRIL + VALSARTANA 100MG CAIXA COM C/60 COMPRIMIDOS		
499	100	CX	SACUBITRIL + VALSARTANA 200MG CAIXA COM C/60 COMPRIMIDOS		
500	200	CX	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G CAIXA COM 4 SACHES		
501	50	FRASCO	SALBUTAMOL SUL 0,48 MG/ML XPE PL 120ML		
502	50	CX	SALBUTAMOL SUL 100MCG/DOSE SPRAY 200 DOSES		
503	20	CX	SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA DISKUS 50 MCG/100 MCG COM 60 DOSES		
504	20	CX	SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA DISKUS 50 MCG/250 MCG COM 60 DOSES		
505	20	CX	SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA DISKUS 50 MCG/500 MCG COM 60 DOSES		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



506	20	CX	SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA SPRAY 25 MCG + 125 MCG COM 120 DOSES			
507	20	CX	SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA SPRAY 25 MCG + 250 MCG COM 120 DOSES			
508	20	CX	SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA SPRAY 25 MCG + 50 MCG COM 120 DOSES			
509	50	CX	SECNIDAZOL 1000MG C/2 COMP			
510	200	CX	SERTRALINA 100 MG C/ 30 COMP. SERTRALINA 100 mg C/ 30 COMP			
511	80	CX	SERTRALINA 25 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS			
512	500	CX	SERTRALINA 50 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS			
513	50	CX	SIMETICONA 40MG 20 CPS			
514	50	FRASCO	SIMETICONA 75MG/ML GTS PL 15ML			
515	150	CX	SINVASTATINA 20 MG C/ 30 COMP			
516	150	CX	SINVASTATINA 40 MG C/ 30 COMP			
517	150	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML			
518	50	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML			
519	200	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% SPRAY 50ML			
520	20	CX	SUCCINATO DE SOLIFENACINA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 6MG + 0,4 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS -			
521	50	FRASCO	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA SUSP 40MG/ML + 8MG/ML 100ML			
522	100	CX	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA 400+80MG CAIXA COM 20 COIMPRIMIDOS			
523	20	CX	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA 800+160MG CAIXA COM 10 COIMPRIMIDOS			
524	50	CX	SULFADIZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERM 30G			
525	150	FRASCO	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOL 30ML			
526	150	CX	SULFATO FERROSO 40MG C/ 50 COMP. SULFATO FERROSO 40mg C/ 50 COMP			
527	50	CX	TERBINAFINA CLD 250MG 28 CPS			
528	20	CX	TETRACICLINA CLD 500MG 12 CAPS			
529	20	CX	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 100 MG + 100 MG + 5.000 MCG EMBALAGEM COM. TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 100 MG + 100 MG + 5.000 MCG EMBALAGEM COM 20 DRAGEAS			
530	50	CX	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 100 MG + 100 MG + 5.000 MCG EMBALAGEM COM. TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 100 MG + 100 MG + 5.000 MCG EMBALAGEM COM 60 DRAGEAS			
531	200	CX	TIAMINA 300MG C/30 COMP			
532	20	CX	TIOCONAZOL+TINIDAZOL 100 MG / 5G + 150 MG/5G CREME VAGINAL 35G+APL			
533	50	FRASCO	TOBRAMICINA 0,3% SOL OFTÁLMICA 5ML			
534	50	FRASCO	TOBRAMICINA 3MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML SOL OFTÁLMICA 5ML			
535	30	CX	TOPIRAMATO 100MG CX C/ 60 COMP. TOPIRAMATO 100mg CX C/ 60 COMP -			
536	200	CX	TOPIRAMATO 25MG CX C/ 60 COMPRIMIDOS			
537	100	CX	TOPIRAMATO 50MG CX C/ 60 COMPRIMIDOS. TOPIRAMATO 50mg CX C/ 60 COMPRIMIDOS -			
538	50	CX	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5 MG + 325 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS			
539	100	CX	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5 MG + 325 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
540	30	CX	TRAMADOL 100 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. TRAMADOL 100 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA -			
541	100	CX	TRAMADOL 100 MG CX C/ 10 COMPRIMIDOS REVESTIDOS. TRAMADOL 100 MG CX C/ 10 COMPRIMIDOS REVESTIDOS -			
542	20	FRASCO	TRAMADOL 100 MG/ML SOLUCAO ORAL 10ML			
543	300	CX	TRAMADOL 50 MG CAIXA C/ 10 COMPRIMIDOS			
544	30	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,004 % SOLUCAO OFTÁLMICA 2,5 ML			
545	80	CX	TRAZODONA 50 MG C/ 60 COMP			
546	30	CX	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G POMADA ORA-BASE 10G			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



547	100	CX	TRIMETAZIDINA 35MG C/30 COMP. TRIMETAZIDINA 35MG C/30 COMP -			
548	50	CX	TRIMETAZIDINA 35MG C/60 COMP -. TRIMETAZIDINA 35MG C/30 COMP			
549	30	CX	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG CX C/ 10 COMP			
550	3	CX	VALERATO DE BETAMETASONA 1,0 MG/G CREME C/ 30 G			
551	3	CX	VALPROATO DE SÓDIO 199,80 MG + ÁCIDO VALPROICO 87,0 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS DE L. VALPROATO DE SÓDIO 199,80 MG + ÁCIDO VALPROICO 87,0 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA			
552	60	CX	VALPROATO DE SÓDIO 333,0 MG + ÁCIDO VALPROICO 145,0 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS DE L. VALPROATO DE SÓDIO 333,0 MG + ÁCIDO VALPROICO 145,0 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA -			
553	100	CX	VARFARINA 5 MG CX C/ 30 COMP			
554	100	CX	VARFARINA SODICA 2,5 MG C/ 60 COMP			
555	100	CX	VENLAFAXINA 150MG CX C/ 30 CAPSULAS. VENLAFAXINA 150MG CX C/ 30 CAPSULAS -			
556	20	CX	VENLAFAXINA 37,5 MG CX C/ 30 CAPSULAS			
557	200	CX	VENLAFAXINA 75 MG CX C/ 30 CAPSULAS. VENLAFAXINA 75 MG CX C/ 30 CAPSULAS -			
558	30	CX	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS . VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
559	30	CX	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS . VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
560	50	CX	VITAMINA C (500 MG) + VITAMINA D (1000 UI) + ZINCO (28 MG) + SELÊNIO (75 MCG) +. VITAMINA C (500 MG) + VITAMINA D (1000 UI) + ZINCO (28 MG) + SELÊNIO (75 MCG) + VITAMINA E (50 MG) CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS -			
561	10	CX	VORTIOXETINA 10 MG CAIXAS DE CARTOLINA COM 30 COMPRIMIDOS			
562	30	CX	VORTIOXETINA 10 MG CAIXAS DE CARTOLINA COM 60 COMPRIMIDOS			
563	50	CX	ZINCO 29,59 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
564	50	CX	ZOLPIDEM HEMIT 10MG C/ 30 COMP			
565	50	CX	ZOLPIDEM SL 5MG C/ 30 COMP			
566	100	CX	HALOPERIDOL 5 MG CAIXA COM 200 COMP			
567	100	CX	RIVAROXABANA 15 MG CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS. RIVAROXABANA 15 MG CAIXA C/ 28COMPRIMIDOS -			
568	80	CX	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 100 MG + 100 MG + 5.000 MCG EMBALAGEM . TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 100 MG + 100 MG + 5.000 MCG EMBALAGEM CONTENDO TRÊS AMPOLAS I (1 ML) E TRÊS AMPOLAS II (1 ML )			
<b>TOTAL</b>						

**Observações:**

- a) **NÃO SERÃO ACEITOS MEDICAMENTOS QUE NÃO ESTEJAM REGISTRADOS NA ANVISA.**
- b) **CASO O MEDICAMENTO SEJA ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA, DEVERÁ SER INDICANDO O NÚMERO DA RESOLUÇÃO NA PROPOSTA;**
- c) **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS SEM OBSERVAR A FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS MEDICAMENTOS.**
- d) **NÃO HAVERÁ MULTIPLICAÇÃO DE UNIDADES PARA SE CHEGAR AO VALOR DE CAIXA, PACOTE, ETC.**
- e) **NÃO SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS REGISTROS NA ANVISA IMPRESSOS, PORÉM, PARA SEGURANÇA DO LICITANTE, É ACONSELHÁVEL QUE OS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



**TENHA EM SEU PODER DURANTE REUNIÃO, CASO SEJA QUESTIONADO QUANTO AO REGISTRO APRESENTADO NA PROPOSTA.**

**f) É OBRIGATÓRIO INDICAR OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DOS ITENS COTADOS, COM NO MÁXIMO 02 CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, OBSERVANDO-SE A FORMA DE APRESENTAÇÃO INDICADA NO EDITAL;**

**g) É OBRIGATÓRIO INDICAR A MARCA DOS MEDICAMENTOS COTADOS;**

**h) É OBRIGATÓRIO INDICAR O NÚMERO DE REGISTRO DOS MEDICAMENTOS NA ANVISA, NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA OU EM DOCUMENTO À PARTE JUNTO À PROPOSTA.**

**Preço total da Proposta (em algarismos): R\$ \_\_\_\_\_**

Valor por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.

Razão Social : \_\_\_\_\_

CNPJ : \_\_\_\_\_

Endereço : \_\_\_\_\_

E-mail : \_\_\_\_\_

Telefone / Fax : \_\_\_\_\_

Representante :

Nome: \_\_\_\_\_

Identificação: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa / Assinatura do responsável





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2023  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Observação:**

- 1- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.**
- 2- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA FASE DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS OU PROPOSTA).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2023  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da  
Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da  
República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., \_\_\_\_ de ..... de 2023.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM OS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL-MG, E A EMPRESA ....., PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, com sede na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, Centro, CNPJ 20.716.627/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa....., estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº ....., aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ....., inscrito(a) no CPF sob o número ....., residente e domiciliado na Av/Rua....., nº ....., Bairro ....., cidade....., RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1- O presente Contrato tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, os Decretos Municipais 025/2021 e 026/2021 e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 045/2023, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 018/2023**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- É objeto deste contrato é a aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grão Mogol/MG.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1- O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

4.1- O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$......(.....).

Dotação Orçamentária:

**4.1.1- Dotação Orçamentária:**

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.



### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1- O presente contrato terá vigência da data de sua formalização até o dia ..... de ..... de .....

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

6.1- Pelo fornecimento dos medicamentos descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários:

Item	Qtd	Un	Especificação	MARCA	Valor Unit.	Valor total
------	-----	----	---------------	-------	-------------	-------------

6.2- Os valores consignados no contrato serão reajustados após 12 (doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

6.3 - Os valores consignados na Ata SRP ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação;

6.4 - O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

6.5 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- Indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- Apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b”, e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

6.6 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contato, conforme previsto na Lei Federal 8.66/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, do FGTS e CNDT acompanhada das ordens de fornecimento, devidamente assinadas pelos setores competentes.

- Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas pelo Departamento solicitante.
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

d) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, superiores a 10 (dez) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos referente ao índice IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

8.1- O contrato firmado com esta Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

#### **8.2- Das obrigações da Contratada:**

8.2.1- A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.2.3- A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos materiais do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

8.2.4- A Contratada se obriga a entregar nos locais indicados pelo Contratante, os materiais contratados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de compra;

8.2.5- A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras;

8.2.6- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.2.7- Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.2.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

8.2.9- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e desempenho das mercadorias, garantindo sua perfeita qualidade;

#### **8.3- Das Obrigações da Contratante:**

8.3.1- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos materiais;

8.3.2- Efetuar os pagamentos relativos ao fornecimento dos materiais, nos termos do Edital.

8.3.3- Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.3.4- Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

8.3.5- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao fornecimento dos materiais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratada;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



- 8.3.6- Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas FEDERAL, do FGTS, e CNDT;
- 8.3.7- Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 8.3.8- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- 8.3.9- Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;
- 8.3.10- Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

---

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

---

- 9.1- A contratação objeto deste Contrato poderá ser rescindida:
- 9.1.1- Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.2- Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- 9.1.3- Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3- Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos materiais esportivos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.
- 9.4- A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

- 10.1- Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabível garantido o contraditório e a ampla defesa.
- § 1º- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e
- 10.3- No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicados ao CONTRATADO (A) multas de:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10 (dez) dias.
- 10.4- Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:
- a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.
- 10.5- Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

11.1- A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Administração, através da Secretária Municipal de Saúde, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

12.1- Este contrato está vinculado ao Edital 021/2023, e ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1- As partes elegem o foro da comarca de Grão Mogol/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2- E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Grão Mogol/MG, ..... de ..... de 2023.

PELO CONTRATANTE: Diêgo Antonio Braga Fagundes.  
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA: .....  
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICRO, PEQUENA EMPRESA OU EQUIPARADA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2023  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei  
tratar-se de:

- MICROEMPRESA(ME)
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)
- EQUIPARADA;

Fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, e suas alterações;

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS OU PROPOSTA).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2023  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grão Mogol/MG, como abaixo descrito:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIT.	TOTAL
1	100	FRASCO	ACEBROFILINA 10MG/ML XPE 120ML	30,48	3.048,00
2	100	FRASCO	ACEBROFILINA 5MG/ML XPE INF 120ML	24,72	2.472,00
3	100	FRASCO	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XPE 120ML	30,82	3.082,00
4	100	FRASCO	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XPE 120ML	39,55	3.955,00
5	100	CX	ACETILCISTEÍNA 600 MG GRANULADO CAIXA COM 30 SACHES	53,70	5.370,00
6	100	CX	ACICLOVIR 200MG CX C/ 25 COMP. ACICLOVIR 200mg CX C/ 25 COMP	62,19	6.219,00
7	100	CX	ACICLOVIR 200MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS. ACICLOVIR 200mg CX C/ 30 COMPRIMIDOS	81,82	8.182,00
8	20	CX	ACICLOVIR 400MG CX C/ 30 COMP. ACICLOVIR 400mg CX C/ 30 COMP	154,28	3.085,60
9	80	CX	ACICLOVIR GEL 50MG/G 10G	23,72	1.897,60
10	100	CX	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG CAIXA C/60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS COM DUPLA CAMADA	44,27	4.427,00
11	50	CX	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	90,02	4.501,00
12	50	CX	ACIDO ACETILSALICILICO 81 MG CAIXA C/30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	15,06	753,00
13	50	CX	ACIDO ACETILSALICILICO 81 MG CAIXA C/90 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	45,16	2.258,00
14	100	CX	ACIDO ASCORBICO 500 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	38,88	3.888,00
15	150	CX	ÁCIDO FÓLICO 5MG C/30 COMP	17,37	2.605,50
16	50	CX	ACIDO MEFENAMICO 500 MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	22,12	1.106,00
17	50	CX	ACIDO MEFENAMICO 500 MG CAIXA COM 24 COMPRIMIDOS	24,09	1.204,50
18	50	CX	ACIDO TRANEXAMICO 250MG C/ 12 COMP	45,77	2.288,50
19	30	CX	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	154,33	4.629,90
20	500	CX	ACIDO VALPROICO 250MG CAIXA COM 50 CAPSULAS	30,11	15.055,00
21	500	CX	ACIDO VALPROICO 500MG C/ 50 COMPRIMIDOS REVESTIDOS. ACIDO VALPROICO 500MG C/ 50 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	91,28	45.640,00
22	500	CX	ACIDO VALPROICO 50MG/ML XPE 100ML	23,72	11.860,00
23	100	CX	ALBENDAZOL 400MG C/ 1 COMP	9,43	943,00
24	200	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO FR 10ML	10,77	2.154,00
25	100	CX	ALOPURINOL 100MG 30 COMPRIMIDOS	12,00	1.200,00
26	100	CX	ALOPURINOL 300MG 30 COMPRIMIDOS	33,57	3.357,00
27	800	CX	ALPRAZOLAM 1MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	39,87	31.896,00
28	600	CX	ALPRAZOLAM 2MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS. ALPRAZOLAM 2mg CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	52,66	31.596,00
29	150	CX	AMANTADINA 100MG CAIXA C/ 30 COMP	33,54	5.031,00
30	200	FRASCO	AMBROXOL 15MG/5ML XPE 120ML	16,77	3.354,00
31	200	FRASCO	AMBROXOL 30MG/5ML XPE 120ML	25,83	5.166,00
32	100	CX	AMIODARONA 200MG C/ 30 COMPRIMIDOS	38,14	3.814,00
33	100	CX	AMIODARONA 100MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS. AMIODARONA 100mg CX C/ 30 COMPRIMIDOS	19,98	1.998,00
34	500	CX	AMITRIPTILINA 25MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	25,45	12.725,00
35	200	CX	AMITRIPTILINA 75MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS. AMITRIPTILINA 75MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	59,03	11.806,00
36	500	CX	AMOXICILINA 500MG 21 CAPS	31,30	15.650,00
37	500	FRASCO	AMOXICILINA 50MG/ML SUS VD 150ML	43,94	21.970,00
38	500	FRASCO	AMOXICILINA 50mg/ml sus vd 60ml	17,84	8.920,00
39	500	FRASCO	AMOXICILINA+CLAVULONATO 250MG/5ML + 62,5MG/5ML SUS VD 75ML	56,55	28.275,00
40	500	CX	AMOXICILINA+CLAVULONATO 500+125MG C/30 COMPRIMIDOS	173,17	86.585,00
41	500	CX	AMOXICILINA+CLAVULONATO 500+125MG C/21 COMPRIMIDOS	140,01	70.005,00
42	50	CX	AMPICILINA 500MG 12 CAPS	29,14	1.457,00
43	50	CX	AMPICILINA 500MG 21 CAPS	53,16	2.658,00
44	50	FRASCO	AMPICILINA 50MG/ML SUS PL 150ML	37,29	1.864,50
45	500	CX	ANLODIPINO BESILATO 10MG 30 COMP	28,33	14.165,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



46	300	CX	ANLÓDIPINO BESILATO 5MG 30 COMP	20,84	6.252,00
47	50	CX	APIXABANA 2,5 MG CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS	71,78	3.589,00
48	200	CX	APIXABANA 2,5 MG CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS	215,34	43.068,00
49	50	CX	APIXABANA 5 MG CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS	72,44	3.622,00
50	350	CX	APIXABANA 5 MG CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS.	215,34	75.369,00
51	50	CX	ARIPIRAZOL 10 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	78,30	3.915,00
52	250	CX	ARIPIRAZOL 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. ARIPIRAZOL 10 MG CAIXA COM 30 COMPR	204,80	51.200,00
53	50	CX	ARIPIRAZOL 15 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	245,98	12.299,00
54	150	CX	ARIPIRAZOL 15 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	357,55	53.632,50
55	50	CX	ARIPIRAZOL 20 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	495,07	24.753,50
56	50	CX	ARIPIRAZOL 30 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	372,71	18.635,50
57	50	CX	ATENÓLÓL 100MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	28,76	1.438,00
58	50	CX	ATENÓLÓL 25MG 30 COMP	9,09	454,50
59	200	CX	ATENÓLÓL 50MG 30 COMP	51,54	10.308,00
60	100	CX	ATORVASTATINA 40 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	159,69	15.969,00
61	20	CX	AZATIOPRINA 50MG CX C/ 50 COMPRIMIDOS. AZATIOPRINA 50mg CX C/ 50 COMPRIMIDOS	138,98	2.779,60
62	50	CX	AZITROMICINA 1G CAIXA C/ 1 COMPRIMIDO	23,20	1.160,00
63	500	CX	AZITROMICINA 500MG C/ 3 COMPRIMIDOS	24,16	12.080,00
64	500	CX	AZITROMICINA 500MG C/ 5 COMPRIMIDOS	39,90	19.950,00
65	300	FRASCO	AZITROMICINA 600MG SUS PL 15ML+DIL	57,78	17.334,00
66	50	FRASCO	AZITROMICINA 900MG SUS PL 22,5ML+DIL	52,96	2.648,00
67	50	CX	BACLOFENO 10MG CX C/ 20 COMP. BACLOFENO 10mg CX C/ 20 COMP	41,20	2.060,00
68	100	CX	BECLOMETASONA 200 MCG SPRAY ORAL 200 DOSES 10ML	69,16	6.916,00
69	200	CX	BECLOMETASONA 250 MCG SPRAY ORAL 200 DOSES 10ML	80,79	16.158,00
70	100	CX	BENFOTIAMINA 150 MG CAIXA COM 30 DRAGEAS	62,28	6.228,00
71	100	FRASCO	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U C/ 1 FRASCO-AMPOLA 4 ML	215,53	21.553,00
72	10	CX	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U CAIXA C/ 50 FRASCOS-AMPOLA 4 ML	328,54	3.285,40
73	100	FRASCO	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 100ML	23,60	2.360,00
74	50	CX	BENZOIL+NISTATINA+BENZAL 62,5MG/G + 25.000U/G + 1,25MG/G CREME VAGINAL 40G+APL.	32,83	1.641,50
75	50	CX	BETAISTINA DICLORIDRATO 16MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	25,20	1.260,00
76	50	CX	BETAISTINA DICLORIDRATO 24MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	28,00	1.400,00
77	50	CX	BETAISTINA DICLORIDRATO 8MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	20,79	1.039,50
78	50	FRASCO	BETAMETASONA 0,1MG/ML ELX VD 120ML	54,39	2.719,50
79	200	CX	BETAMETASONA. DIPR. 5MG/ML + BETAMETASONA. FOS 2MG/ML CAIXA COM 6 AMPOLAS COM 1.	83,66	16.732,00
80	50	CX	BILASTINA 20 MG C/ 15 COMP	47,34	2.367,00
81	50	CX	BILASTINA 20 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	59,95	2.997,50
82	500	CX	BIPERIDENO 2MG CX C/ 80 COMP	38,75	19.375,00
83	50	CX	BISOPROLOL 1,25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	38,79	1.939,50
84	50	CX	BISOPROLOL 2,5 MG CAIXA C/ 30 COMP	43,70	2.185,00
85	30	CX	BISOPROLOL 5 MG CAIXA C/ 30 COMP	63,57	1.907,10
86	30	FRASCO	BOSTON SIMPLUS SOLUCAO MULTIACAO 120 ML	123,85	3.715,50
87	30	FRASCO	BRIMONIDINA 0,2% + TIMÓLÓL 0,5 % SOL. OFTÁLMICA 10ML	106,09	3.182,70
88	30	FRASCO	BRIMONIDINA 2% SOL. OFTÁLMICA 5ML	86,47	2.594,10
89	30	FRASCO	BRINZOLAMIDA 10 MG+ TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5 ML	85,70	2.571,00
90	50	CX	BROMAZEPAM 3MG C/30 COMP. BROMAZEPAM 3MG C/30 COMP-	24,48	1.224,00
91	50	CX	BROMAZEPAM 6 MG C/ 30 COMP. BROMAZEPAM 6 MG C/ 30 COMP-	105,22	5.261,00
92	20	CX	BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 50 MCG CAIXA COM 12 CÁPSULAS + 1 INALADOR	8,96	179,20
93	15	CX	BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 50 MCG CAIXA COM 30 CÁPSULAS + 1 INALADOR	138,39	2.075,85
94	150	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS 20ML CAIXA C/ 50 UNIDADES	26,88	4.032,00
95	100	CX	BROMOPRIDA 10MG 20 CPS	23,85	2.385,00
96	200	FRASCO	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS PL 20ML	22,04	4.408,00
97	50	CX	BUCLIZINA DICLORIDRATO 25MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	21,45	1.072,50
98	50	FRASCO	BUDESONIDA 32MCG SUSP AQUOSA NASAL 120 DOSES	30,60	1.530,00
99	100	FRASCO	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO AQUOSA NASAL 120 DOSES	96,16	9.616,00
100	100	CX	BULTIBROMETO DE ESOPOLAMINA+DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA. BULTIBROMETO DE ESOPOLAMINA+DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA COM 50 AMPOLAS COM 5ML EM EMBALAGEM HOSPITAL/GENÉRICO	124,55	12.455,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



101	30	CX	BUPROPIONA 150MG CAIXA C/30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA	150,15	4.504,50
102	30	CX	BUPROPIONA 150MG CAIXA C/60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA. BUPROPIONA 150MG CAIXA C/60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA- COTA PARA AMPLA CONCORRENCIA	175,32	5.259,60
103	30	CX	BUPROPIONA 300 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERACAO PROLONGAD. BUPROPIONA 300 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA	260,79	7.823,70
104	30	CX	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML+500MG/ML SOLUÇÃO INJE. BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML+500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CAIXA COM 100 AMPOLAS COM 5ML EM HOSPITALAR/GENÉRICO	75,92	2.277,60
105	50	CX	CABERGOLINA 0,5MG 2 CPS	136,28	6.814,00
106	50	CX	CABERGOLINA 0,5MG 8 CPS	210,31	10.515,50
107	100	CX	CÁLCIO 600 MG + VITAMINA D 5MCG (COLECALCIFEROL) + VITAMINA K2 55 MCG (MENAQUIN. CÁLCIO 600 MG + VITAMINA D 5MCG (COLECALCIFEROL) + VITAMINA K2 55 MCG (MENAQUINONA -7) CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	128,04	12.804,00
108	100	CX	CALCIO CITR 250MG + COLECALCIFEROL 2,5 MCG C/ 30 COMPRIMIDOS. CALCIO CITR 250MG + COLECALCIFEROL 2,5 MCG C/ 30 COMPRIMIDOS-	145,83	14.583,00
109	100	CX	CÁLCIO, VITAMINA D , VITAMINA K E MAGNÉSIO CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS. CÁLCIO, VITAMINA D , VITAMINA K E MAGNÉSIO CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS-	71,53	7.153,00
110	500	CX	CAPTOPRIL 25MG C/ 30 COMP	13,10	6.550,00
111	50	CX	CAPTOPRIL 50MG C/ 30 COMP	22,70	1.135,00
112	500	CX	CARBAMAZEPINA 200 MG CX C/ 30 COMP.	24,27	12.135,00
113	200	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML+SER	24,16	4.832,00
114	50	FRASCO	CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE PL 100ML	19,87	993,50
115	50	FRASCO	CARBOCISTEINA 50MG/ML XPE PL 100ML	33,46	1.673,00
116	100	CX	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VIT D 200 UI C/ 30 COMP	41,51	4.151,00
117	100	CX	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI CAXA CONTENDO 60 COMPRIMIDO. CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI CAXA CONTENDO 60 COMPRIMIDOS	39,99	3.999,00
118	100	CX	CARBONATO DE CALCIO 500MG CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS	79,59	7.959,00
119	100	CX	CARBONATO DE CALCIO 600MG + COLECALCIFEROL 400 UI CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	55,33	5.533,00
120	200	CX	CARBONATO DE LITIO 300 MG C/ 50 COMP	39,92	7.984,00
121	200	CX	CARBONATO DE LITIO 300 MG CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS	47,23	9.446,00
122	50	FRASCO	CARMELOSE SODICA 5MG/ML SOL. OFTALMICA 5ML	30,35	1.517,50
123	500	CX	CARVEDILOL 6,25 MG C/ 30 COMP	37,22	18.610,00
124	500	CX	CARVEDILOL 12,5 C/ 30 COMP. CARVEDILOL 12,5 C/ 30 COMP-	42,05	21.025,00
125	500	CX	CARVEDILOL 25MG C/ 30 COMP. CARVEDILOL 25mg C/ 30 COMP	57,35	28.675,00
126	500	CX	CARVEDILOL 3,125MG C/30 COMP	26,06	13.030,00
127	200	CX	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP 100ML	43,46	8.692,00
128	50	CX	CEFALEXINA 500 MG C/ 10 COMP	31,36	1.568,00
129	300	CX	CEFALEXINA 500 MG CAIXA C/ 40 COMPRIMIDOS. CEFALEXINA 500 MG CAIXA C/ 40 COMPRIMIDOS-	90,07	27.021,00
130	50	CX	CEFTRIAXONA 1G INJ 1 AMPOLA	38,46	1.923,00
131	50	CX	CEFTRIAXONA 500G INJ 1 AMPOLA	25,82	1.291,00
132	200	CX	CELECOXIBE 200MG CAIXA C/ 10 COMP. CELECOXIBE 200mg CAIXA C/ 10 COMP-	38,67	7.734,00
133	300	CX	CELECOXIBE 200MG CAIXA C/ 30 COMP. CELECOXIBE 200mg CAIXA C/ 30 COMP-	100,28	30.084,00
134	50	CX	CETOCONAZOL 200MG 10 COMP	29,86	1.493,00
135	50	CX	CETOCONAZOL 20MG/G CR DERM 30G	20,40	1.020,00
136	100	CX	CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOMICINA 20+0,5+2,5MG/G CR DER 30G	32,05	3.205,00
137	50	CX	CETOPROFENO 100MG C/20 COMP	42,60	2.130,00
138	50	CX	CETOPROFENO 160MG CX C/ 10 CAPSULAS. CETOPROFENO 160mg CX C/ 10 CAPSULAS	23,23	1.161,50
139	50	CX	CETOPROFENO 160MG CX C/ 20 CAPSULAS. CETOPROFENO 160mg CX C/ 20 CAPSULAS	70,39	3.519,50
140	50	CX	CETOPROFENO 320 MG CX C/ 10 CAPSULAS	54,47	2.723,50
141	50	CX	CETOPROFENO 320 MG CX C/ 20 CAPSULAS	115,54	5.777,00
142	30	FRASCO	CETOTIFENO 0,2MG/ML XPE PL 120ML+CP	25,53	765,90
143	500	CX	CICLOBENZAPRINA CLD 10MG CAIXA C/ 15 COMP	12,39	6.195,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



144	100	CX	CICLOBENZAPRINA CLD 10MG CAIXA C/ 30 COMP	28,16	2.816,00
145	500	CX	CICLOBENZAPRINA CLD 5 MG CAIXA 15 COMP	11,68	5.840,00
146	100	CX	CICLOBENZAPRINA CLD 5 MG CAIXA C/ 30 COMP	20,41	2.041,00
147	50	CX	CILOSTAZOL 100MG C/30 COMP	69,32	3.466,00
148	50	CX	CILOSTAZOL 50MG C/30 COMP	35,01	1.750,50
149	50	CX	CINARIZINA 25MG C/30 COMP	20,90	1.045,00
150	50	CX	CINARIZINA 75MG C/30 COMP	28,98	1.449,00
151	500	CX	CIPROFIBRATO 100MG CAIXA C/ 30 COMP. CIPROFIBRATO 100MG CAIXA C/ 30 COMP-	52,55	26.275,00
152	100	CX	CIPROFLOXACINO CLD 500MG 14 CPS. CIPROFLOXACINO CLD 500MG 14 CPS -	38,50	3.850,00
153	500	CX	CITALOPRAM 20MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS. CITALOPRAM 20MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS-	60,31	30.155,00
154	50	CX	CLARITROMICINA 500MG caixa com10 COMPRIMIDOS. CLARITROMICINA 500MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	87,90	4.395,00
155	50	CX	CLINDAMICINA 300 MG C/ 16 CPS	82,37	4.118,50
156	200	CX	CLOBAZAM 10 MG CX C/ 20 COMP	18,50	3.700,00
157	200	CX	CLOBAZAM 20 MG CX C/ 20 COMP	33,49	6.698,00
158	50	CX	CLOBETASOL PROP 0,5MG/G CREME 30G	23,25	1.162,50
159	50	CX	CLOMIPRAMINA 25MG CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS. CLOMIPRAMINA 25MG CAIXA C/ 20 COMPRIMIDO-	30,89	1.544,50
160	800	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20ML	14,81	11.848,00
161	800	CX	CLONAZEPAM 2 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	18,78	15.024,00
162	30	CX	CLONIDINA 0,200 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	14,25	427,50
163	300	CX	CLONIDINA 0,100 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	9,27	2.781,00
164	200	CX	CLOPIDOGREL 75 MG CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS	67,67	13.534,00
165	50	FRASCO	CLORIDRATO DE BROMEXINA 4 MG/ 5 ML XAROPE 120 ML	18,99	949,50
166	50	FRASCO	CLORIDRATO DE BROMEXINA 8 MG/ 5 ML XAROPE 120 ML	24,56	1.228,00
167	50	FRASCO	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA. CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML-	82,35	4.117,50
168	20	CX	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 1% CAIXA COM 10 FRASCOS-AMPOLA DE 20. CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 1% CAIXA COM 10 FRASCOS-AMPOLA DE 20 ML EM ESTOJOS ESTERILIZADOS -	307,94	6.158,80
169	20	CX	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 2 % CAIXA CONTENDO 50 CARPULES DE 1,8. CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 2 % CAIXA CONTENDO 50 CARPULES DE 1,8 ML	1.760,35	35.207,00
170	50	CX	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 2% CAIXA COM 10 FRASCOS-AMPOLA DE 20 . CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 2% CAIXA COM 10 FRASCOS-AMPOLA DE 20 ML	313,50	15.675,00
171	50	CX	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 2% CAIXA COM 10 FRASCOS-AMPOLA . CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 2% CAIXA COM 10 FRASCOS-AMPOLA DE 20 ML EM ESTOJOS ESTERILIZADOS	313,50	15.675,00
172	20	CX	CLORIDRATO DE OXICODONA 10 MG EMBALAGEM COM 14 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇ. CLORIDRATO DE OXICODONA 10 MG EMBALAGEM COM 14 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	177,98	3.559,60
173	30	CX	CLORIDRATO DE OXICODONA 10 MG EMBALAGEM COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇ. CLORIDRATO DE OXICODONA 10 MG EMBALAGEM COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	355,99	10.679,70
174	20	CX	CLORIDRATO DE OXICODONA 20 MG EMBALAGEM COM 14 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇ. CLORIDRATO DE OXICODONA 20 MG EMBALAGEM COM 14 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	262,09	5.241,80
175	30	CX	CLORIDRATO DE OXICODONA 20 MG EMBALAGEM COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇ. CLORIDRATO DE OXICODONA 20 MG EMBALAGEM COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.-	638,31	19.149,30
176	150	CX	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA -	170,66	25.599,00
177	200	FRASCO	CLORPROMAZINA 4% GTS 20ML	10,55	2.110,00
178	500	CX	CLORPROMAZINA 100 MG CX C/ 20 COMP	13,00	6.500,00
179	300	CX	CLORPROMAZINA 25MG C 20 COMP	8,71	2.613,00
180	50	CX	CLORTALIDONA 25MG CAIXA C/ 60 COMP	30,61	1.530,50
181	30	CX	CLORTALIDONA 50MG C/ 30 COMP	23,36	700,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



182	50	CX	CODEINA 30MG C/ 30 COMP. CODEINA 30MG C/ 30 COMPRIMIDO	58,48	2.924,00
183	50	CX	COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II 40MG + ÔMEGA 3 + VITAMINA D COM 60 CÁPSULAS. COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II 40MG + ÔMEGA 3 + VITAMINA D COM 60 CÁPSULAS-	199,13	9.956,50
184	50	CX	COLAGENO NÃO HIDROLISADO TIPO LL 40MG C/ 60 CPS. COLAGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II 40MG C/ 60 CPS	176,94	8.847,00
185	100	CX	COLCHICINA 0,5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	43,11	4.311,00
186	50	CX	COLECALCIFEROL 10.000 UI CX 10 COMP	97,05	4.852,50
187	50	CX	COLECALCIFEROL 10.000 UI CX 8 COMP	38,09	1.904,50
188	50	CX	COLECALCIFEROL 10000 UI C/ 30 COMP. COLECALCIFEROL 10000 UI C/ 30 COMPRIMIDO	53,82	2.691,00
189	100	FRASCO	COLECALCIFEROL 200 UI / GOTA FRASCO COM 10ML	35,05	3.505,00
190	100	FRASCO	COLECALCIFEROL 200 UI / GOTA FRASCO COM 20ML	48,65	4.865,00
191	500	CX	COLECALCIFEROL 5000 UI C/ 30 COMP	55,54	27.770,00
192	50	CX	COLECALCIFEROL 50000 UI C/ 4 COMP	49,87	2.493,50
193	50	CX	COLECALCIFEROL 7.000UI CX C/ 12 COMP	40,10	2.005,00
194	50	CX	COLECALCIFEROL 7.000UI CX C/ 8 COMP	19,40	970,00
195	50	CX	COLECALCIFEROL 7000 UI C/ 30 COMPRIMIDOS	73,00	3.650,00
196	80	CX	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 10 MG/1000 MG EM EMBALAGEM COM 30 COM. DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 10 MG/1000 MG EM EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA-	232,27	18.581,60
197	50	CX	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5 MG/1000 MG EM EMBALAGEM COM 60 COMP. DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5 MG/1000 MG EM EMBALAGEM COM 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA	232,19	11.609,50
198	150	CX	DAPAGLIFLOZINA 10MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS. DAPAGLIFLOZINA 10MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS-	205,71	30.856,50
199	250	CX	DECANOATO DE HALOPERIDOL INJ 70,52 MG/ML CAIXA COM 3 AMPOLAS. DECANOATO DE HALOPERIDOL INJ 70,52 MG/ML CAIXA COM 3 AMPOLAS-	165,34	41.335,00
200	10	CX	DENOSUMABE 60 MG SERINGA PREENCHIDA 1 ML	1.211,48	12.114,80
201	200	FRASCO	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XPE C/ 100ML	56,22	11.244,00
202	200	FRASCO	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XPE C/ 60ML	32,73	6.546,00
203	50	CX	DESLORATADINA 5MG CX C/ 30 COMP. DESLORATADINA 5mg CX C/ 30 COMP	75,09	3.754,50
204	100	CX	DESOGESTREL 75 MCG CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	24,57	2.457,00
205	500	CX	DESVENLAFAXINA 50MG CAIXA C/ 30 COMP. DESVENLAFAXINA 50mg CAIXA C/ 30 COMPRIMIDO	116,93	58.465,00
206	300	CX	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 100 MG CX C/ 30 COMP. DESVENLAFAXINA SUCCINATO 100 MG CX C/ 30 COMP-	127,68	38.304,00
207	200	CX	DEXA-CITONEURIN CX C/ 3 AMP	46,81	9.362,00
208	150	CX	DEXAMETASONA 1 MG/G CR 10 G	11,12	1.668,00
209	80	CX	DEXAMETASONA 4,37MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10. DEXAMETASONA 4,37MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5.000MCG CAIXA CONTENDO TRÊS AMPOLA I (1ML) E TRÊS AMPOLAS II (2ML) EM EMBALAGEM HOSPITALAR/ÉTICO - CAIXA	46,47	3.717,60
210	100	CX	DEXAMETASONA 4MG C/ 10 COMP	19,34	1.934,00
211	50	CX	DEXANEURIN EMBALAGEM COM 3 AMPOLAS A (2 ML) E 3 AMPOLAS B (1 ML)	40,43	2.021,50
212	50	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,4+0,05 MG/ML PL 120ML	32,57	1.628,50
213	300	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL PL 100 ML	22,04	6.612,00
214	30	CX	DEXPANTENOL 50MG/G POM DERMATOLOGICA 30G	21,82	654,60
215	800	CX	DIAZEPAM 10MG C/30 COMP	18,40	14.720,00
216	500	CX	DIAZEPAM 5MG CX C/ 30 COMP	13,81	6.905,00
217	500	CX	DICLOFENACO SODICO 50MG CAIXA C/20 COMP	14,64	7.320,00
218	100	CX	DICLORIDRADO DE PRAMIPEXOL 0,750 CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGAD. DICLORIDRADO DE PRAMIPEXOL 0,750 CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA-	186,45	18.645,00
219	50	CX	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLON. DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA	92,30	4.615,00
220	50	CX	DIENOGESTE 2MG C/ 30 COMP	64,04	3.202,00
221	200	CX	DIGOXINA 0,25 MG CAIXA C/20 COMPRIMIDOS	10,92	2.184,00
222	200	CX	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50MG C/ 30 COMP	74,75	14.950,00
223	30	CX	DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 100MG C/ 30 COMP	143,26	4.297,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



224	80	CX	DIPIRONA 500MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	260,84	20.867,20
225	800	FRASCO	DIPIRONA 500MG/ML 10ML	7,17	5.736,00
226	500	FRASCO	DIPIRONA 500MG/ML 20ML	11,54	5.770,00
227	50	CX	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG + SULFATO DE GENTAMICINA 1 MG POMADA 30G	28,13	1.406,50
228	100	CX	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS LIBERÇÃO PROLONGADA	41,25	4.125,00
229	100	CX	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG CX C/ 60 COMPRIMIDOS LIBERÇÃO PROLONGADA	83,29	8.329,00
230	30	CX	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS LIBERÇÃO PROLONGADA. DIVALPROATO DE SODIO 500 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS LIBERÇÃO PROLONGADA-	115,00	3.450,00
231	30	CX	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG CX C/ 60 COMPRIMIDOS LIBERÇÃO PROLONGADA. DIVALPROATO DE SODIO 500 MG CX C/ 60 COMPRIMIDOS LIBERÇÃO PROLONGADA-	241,04	7.231,20
232	50	CX	DOMPERIDONA 10MG C/ 30 COMP	19,54	977,00
233	50	CX	DONEPEZILA 5MG C/ 30 COMP	96,97	4.848,50
234	100	CX	DOXAZOSINA 2MG 30 COMPRIMIDOS	30,89	3.089,00
235	100	CX	DOXAZOSINA 4MG 30 COMPRIMIDOS	79,29	7.929,00
236	50	CX	DOXICICLINA 100MG C/15 COMP	37,14	1.857,00
237	400	CX	DULOXETINA 30MG CX C/ 30 COMP. DULOXETINA 30mg CX C/ 30 COMPRIMIDO	119,27	47.708,00
238	150	CX	DULOXETINA 60MG CX C/ 30 COMP. DULOXETINA 60mg CX C/ 30 COMPRIMIDO -	189,28	28.392,00
239	30	CX	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5 MG + 0,4 MG CAIXA COM 30 CASULAS. DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5 MG + 0,4 MG CAIXA COM 30 CASULAS-	131,18	3.935,40
240	30	CX	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5 MG + 0,4 MG CAIXA COM 90 CASULAS. DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5 MG + 0,4 MG CAIXA COM 90 CASULAS- COTA PARA AMPLA CONCORRENCIA	321,31	9.639,30
241	50	CX	EDOXABANA 30MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	201,31	10.065,50
242	50	CX	EDOXABANA 60MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS. EDOXABANA 60MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS-	316,08	15.804,00
243	30	CX	EMPAGLIFLOZINA 10MG CAIXA C/30 COMPRIMIDOS	284,75	8.542,50
244	100	CX	EMPAGLIFLOZINA 25MG CAIXA C/30 COMPRIMIDOS	284,75	28.475,00
245	100	CX	ENALAPRIL 10 MG C/ 30 COMP	14,80	1.480,00
246	300	CX	ENALAPRIL 20 MG C/ 30 COMP	25,84	7.752,00
247	100	CX	ESCITALOPRAM 10MG CX C/ 30 COMP	44,50	4.450,00
248	500	CX	ESCITALOPRAM 20MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	96,91	48.455,00
249	50	CX	ESCOPOLAMINA + PARACETAMOL 10 MG + 500 MG CAIXA 20 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	27,52	1.376,00
250	300	CX	ESCOPOLAMINA 10MG + DIPRIONA 250MG C/20 COMP	19,76	5.928,00
251	50	FRASCO	ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML+DIPIRONA333,4MG/ML 20ML	17,28	864,00
252	50	CX	ESPIRONOLACTONA 100 MG C/ 30 COMP. ESPIRONOLACTONA 100 MG C/ 30 COMP- COTA PARA AMPLA CONCORRENCIA	51,28	2.564,00
253	300	CX	ESPIRONOLACTONA 25MG C/ 30 COMP. ESPIRONOLACTONA 25MG C/ 30 COMP-	24,34	7.302,00
254	20	CX	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS-	181,48	3.629,60
255	100	CX	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS. ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS-	363,43	36.343,00
256	10	CX	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS-	181,75	1.817,50
257	20	CX	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS. ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS-	363,43	7.268,60
258	80	CX	ETODOLACO 400 MG C/ 20 COMPRIMIDOS	45,74	3.659,20
259	80	CX	ETODOLACO 500 MG C/ 14 COMPRIMIDOS	46,21	3.696,80
260	500	CX	FENITOINA 100MG CX C/ 30 COMP	10,18	5.090,00
261	500	CX	FENOBARBITAL 100 MG CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS	10,03	5.015,00
262	500	CX	FENOBARBITAL 100 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	10,40	5.200,00
263	200	FRASCO	FENOBARBITAL 4% GTS PED 20ML	11,94	2.388,00
264	50	CX	FENOFIBRATO 160 MG C/ 30 COMP. FENOFIBRATO 160 MG C/ 30 COMPRIMIDO-	137,39	6.869,50
265	50	CX	FENOFIBRATO 200MG C/ 30 CPS. FENOFIBRATO 200MG C/ 30 CPS-	104,01	5.200,50
266	30	FRASCO	FENOTEROL 100MCG/DOSE SOL AER 200 DOSES 10ML	30,52	915,60
267	300	FRASCO	FENOTEROL 5MG/ML FRASCO C/ 20ML	8,96	2.688,00
268	30	CX	FERRIPOLIMALTOSE 400 MG EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	57,58	1.727,40





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



269	20	CX	FINASTERIDA 1MG 30 CPS	66,10	1.322,00
270	20	CX	FINASTERIDA 5MG 30 CPS	104,96	2.099,20
271	12	FRASCO	FISIOGEL AI CREME 100G	153,67	1.844,04
272	12	FRASCO	FISIOGEL AI LOCAÇÃO CREMOSEA 400ML	199,75	2.397,00
273	50	CX	FLUCONAZOL 150MG C/1 COMPRIMIDO. FLUCONAZOL 150MG C/1 COMPRIMIDO	12,13	606,50
274	200	CX	FLUCONAZOL 150MG C/2 COMPRIMIDO	19,08	3.816,00
275	50	FRASCO	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B + CLORID. FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 0,250 MG+3,50MG+10.000UI+20MG SOL OTOLÓGICA 10ML	16,85	842,50
276	500	CX	FLUOXETINA 20MG 30 COMP. FLUOXETINA 20MG 30 COMP-	38,26	19.130,00
277	20	CX	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100 MG EM EMBALAGEM COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	299,44	5.988,80
278	60	CX	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG EM EMBALAGEM COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	149,69	8.981,40
279	30	CX	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850 MG CAIXA . FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850 MG CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	295,11	8.853,30
280	20	CX	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 MCG C/ 60 CÁPSULAS + INALADOR	175,27	3.505,40
281	20	CX	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 MCG C/ 60 CÁPSULAS REFIL	138,88	2.777,60
282	20	CX	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/200 MCG C/ 60 CÁPSULAS	153,68	3.073,60
283	80	CX	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG SPRAY NASAL C/ 120 DOSES	65,84	5.267,20
284	50	CX	FUROATO DE MOMETASONA 1MG/G 20G (CREME). FUROATO DE MOMETASONA 1MG/G 20g (CREME)	33,05	1.652,50
285	500	CX	FUROSEMIDA 40MG 20 COMP	11,46	5.730,00
286	300	CX	GABAPENTINA 300MG C/30 CPS. GABAPENTINA 300MG C/30 CPS-	74,46	22.338,00
287	50	CX	GABAPENTINA 400MG 30 CAPS. GABAPENTINA 400MG 30 CAPS-	83,29	4.164,50
288	50	CX	GALANTAMINA 8 MG CAIXA COM 30 CAPSULAS	141,15	7.057,50
289	10	FRASCO	GEL COM PHMB FRASCO COM 100 ML	128,36	1.283,60
290	20	FRASCO	GENTAMICINA SULFATO 5MG/ML SOL.OFTÁLMICA 5ML	13,27	265,40
291	50	CX	GINKGO BILOBA 120MG 30 CPS	65,99	3.299,50
292	50	CX	GINKGO BILOBA 80MG 30 CPS	50,76	2.538,00
293	200	CX	GLIBENCLAMIDA 5MG 30 CPS	8,66	1.732,00
294	200	CX	GLICAZIDA 30MG CX C/ 30 COMP	25,57	5.114,00
295	200	CX	GLICAZIDA 60MG CX C/ 30 COMP. GLICAZIDA 60MG CX C/ 30 COMP-	51,07	10.214,00
296	50	CX	GLICINATO DE MAGNESIO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 722,2 MG + 1 MG CAIXA COM 30 CO. GLICINATO DE MAGNESIO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 722,2 MG + 1 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	108,43	5.421,50
297	50	CX	GLICOSAMINA + CONDROITINA 1,5G + 1,2G CAIXA C/ 30 SACHES. GLICOSAMINA + CONDROITINA 1,5g + 1,2G CAIXA C/ 30 SACHES-	193,01	9.650,50
298	100	CX	GLICOSAMINA + CONDROITINA 500MG + 400 MG C/ 60 CAPSULAS	108,45	10.845,00
299	80	CX	GLICOSAMINA + CONDROITINA 500MG + 400 MG C/ 90 CAPSULAS	308,22	24.657,60
300	50	CX	GLIMEPIRIDA 1MG 30 COMPRIMIDOS. GLIMEPIRIDA 1MG 30 COMPRIMIDOS- COTA PARA AMPLA CONCORRENCIA	21,61	1.080,50
301	50	CX	GLIMEPIRIDA 2MG 30 COMPRIMIDOS	28,65	1.432,50
302	50	CX	GLIMEPIRIDA 4MG 30 COMPRIMIDOS. GLIMEPIRIDA 4MG 30 COMPRIMIDOS -	43,57	2.178,50
303	100	FRASCO	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO 30ML. HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO 30ML	17,42	1.742,00
304	100	CX	HALOPERIDOL 5 MG CAIXA C/ 20 COMP -. HALOPERIDOL 5 MG CAIXA C/ 20 COMP -	14,96	1.496,00
305	50	CX	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25 MG CX C/ 30 COMP.	48,47	2.423,50
306	50	CX	HIDRALAZINA 25MG CAIXA COM 20 DRAGEAS. HIDRALAZINA 25MG CAIXA COM 20 DRAGEAS -	9,06	453,00
307	50	CX	HIDRALAZINA 50MG CAIXA COM 20 DRAGEAS. HIDRALAZINA 50MG CAIXA COM 20 DRAGEAS	12,09	604,50
308	500	CX	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG 30 CPS	7,01	3.505,00
309	30	CX	HIDROGEL COM ALGINATO GEL COM 85 G	92,53	2.775,90
310	30	CX	HIDROXICLOROQUINA 400MG C/ 30 COMP	2.752,59	82.577,70
311	80	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 6% SUSP 150ML	22,25	1.780,00
312	50	FRASCO	HIDROXIZINA 2 MG / ML FRASCO C/ 120ML. HIDROXIZINA 2 MG / ml FRASCO C/ 120ml	31,62	1.581,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



313	50	CX	HIDROXIZINA 25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	46,41	2.320,50
314	200	FRASCO	IBUPROFENO 100MG/ML SUSP 20ML	18,96	3.792,00
315	50	CX	IBUPROFENO 300MG CX C/ 30 COMP. IBUPROFENO 300mg CX C/ 30 COMP	21,77	1.088,50
316	500	CX	IBUPROFENO 600MG CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS. IBUPROFENO 600MG CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS -	29,02	14.510,00
317	100	CX	IMIPRAMINA 25 MG CX C/ 200 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	12,32	1.232,00
318	30	CX	INDAPAMIDA 1,5MG C/ 30 COMP	30,28	908,40
319	100	CX	INDAPAMIDA 2,5 MG CAIXA COM 30 DRAGEAS. INDAPAMIDA 2,5 MG CAIXA COM 30 DRAGEAS-	52,73	5.273,00
320	30	CX	INDAPAMIDA LP 1,5MG 30 CPS	38,04	1.141,20
321	50	CX	INDAPAMIDA LP 1,5MG 60 CPS	64,33	3.216,50
322	30	FRASCO	IPRATROPIO BR 0,25MG/ML GTS PL 20ML	11,46	343,80
323	100	CX	ISOSSORBIDA MONIDRATO 20MG C/30 COMP	11,56	1.156,00
324	20	CX	ISOTRETINOINA 20MG CX C/ 30 CPS	132,33	2.646,60
325	100	CX	IVERMECTINA 6MG C/2 COMP	17,64	1.764,00
326	200	CX	IVERMECTINA 6MG C/4 COMP. IVERMECTINA 6MG C/4 COMP-	31,11	6.222,00
327	30	FRASCO	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML XPE 120ML	32,37	971,10
328	100	CX	LAMOTRIGINA 100MG 30 CPS. LAMOTRIGINA 100MG 30 CPS-	65,99	6.599,00
329	80	CX	LAMOTRIGINA 100MG C/ 30 COMPRIMIDOS PARA SUSPENSÃO	90,70	7.256,00
330	100	CX	LAMOTRIGINA 25MG 30 CPS	28,13	2.813,00
331	30	CX	LAMOTRIGINA 50MG CX C/ 30 COMP. LAMOTRIGINA 50mg CX C/ 30 COMP	39,63	1.188,90
332	80	CX	LANSOPRAZOL + CLARITROMICINA + AMOXICILINA 30 MG + 500MG+500MG CAIXA C/ 84 CAPS	170,55	13.644,00
333	30	CX	LANSOPRAZOL 30MG 14 CAPS	58,08	1.742,40
334	30	CX	LANSOPRAZOL 30MG 28 CAPS	59,37	1.781,10
335	10	CX	LEFLUNOMIDA 20 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	635,62	6.356,20
336	150	FRASCO	LEVETIRACETAM 100MG/ML SOL. 150ML	118,11	17.716,50
337	200	CX	LEVETIRACETAM 250MG CAIXA COM C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS. LEVETIRACETAM 250mg CAIXA COM C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	41,59	8.318,00
338	100	CX	LEVETIRACETAM 250MG CAIXA COM C/ 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS. LEVETIRACETAM 250mg CAIXA COM C/ 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	171,52	17.152,00
339	50	CX	LEVETIRACETAM 750 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS. LEVETIRACETAM 750 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS-	190,18	9.509,00
340	10	CX	LEVETIRACETAM 750 MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS. LEVETIRACETAM 750 MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS-COTA PARA AMPLA CONCORRENCIA	711,94	7.119,40
341	20	CX	LEVOCETIRIZINA 5 MG CX C/ 10 COMP	38,67	773,40
342	100	CX	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MG CX C/ 30 COMP.	114,11	11.411,00
343	100	CX	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA BD 100/25 MG C/ 30 COMP	57,06	5.706,00
344	100	CX	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA HBS 100/25MG C/ 30 CAPSULA	84,73	8.473,00
345	100	CX	LEVOFLOXACINO 500MG 10CPS	82,58	8.258,00
346	50	CX	LEVOFLOXACINO 500MG 7CPS	54,55	2.727,50
347	50	CX	LEVOFLOXACINO 750MG 5CPS	63,48	3.174,00
348	50	CX	LEVOFLOXACINO 750MG 7CPS	88,90	4.445,00
349	200	CX	LEVOMEPRIMAZINA 25MG C/ 20 COMP	13,56	2.712,00
350	80	CX	LEVOMEPRIMAZINA 100MG C/ 20 COMP	29,43	2.354,40
351	50	FRASCO	LEVOMEPRIMAZINA 4% SUSP ORAL 20ML	18,13	906,50
352	200	CX	LEVOTIROXINA 100MCG C/30 COMP	13,07	2.614,00
353	200	CX	LEVOTIROXINA 25MCG C/30 COMP	13,88	2.776,00
354	200	CX	LEVOTIROXINA 50MCG C/30 COMP	15,32	3.064,00
355	200	CX	LEVOTIROXINA 75MCG C/30 COMP	16,75	3.350,00
356	50	CX	LEVOTIROXINA 88MCG C/30 COMP	20,17	1.008,50
357	50	CX	LISINA 125 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG C/ 15 COMP.	49,56	2.478,00
358	50	CX	LORATADINA 10MG C/12 COMPRIMIDOS	14,58	729,00
359	100	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML XPE PL 100ML+CP	27,73	2.773,00
360	100	CX	LOSARTANA POTASSICA 100MG 30 CPS	46,86	4.686,00
361	50	CX	LOSARTANA POTASSICA 25MG 30 COMP.	49,20	2.460,00
362	800	CX	LOSARTANA 50 MG C/ 30 COMP	14,15	11.320,00
363	30	CX	LOXOPROFENO 60 MG CAIXA COM 15 COMPRIMIDOS	35,80	1.074,00
364	30	CX	LOXOPROFENO 60 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	69,15	2.074,50
365	30	CX	LUTEINA 10MG+ZEAXANTINA 2MG + OMEGA 3 + BILBERRY + SEMENTE DE UVA + VITAMINAS + . LUTEINA 10MG+ZEAXANTINA 2MG + OMEGA 3 + BILBERRY + SEMENTE DE UVA + VITAMINAS + MINERAIS CAIXA COM 30 CPS GELATINOSAS	99,22	2.976,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



366	15	CX	LUTEINA 10MG+ZEAXANTINA 2MG + OMEGA 3 + BILBERRY + SEMENTE DE UVA . LUTEINA 10MG+ZEAXANTINA 2MG + OMEGA 3 + BILBERRY + SEMENTE DE UVA + VITAMINAS + MINERAIS CAIXA COM 60 CPS GELATINOSAS	156,79	2.351,85
367	80	FRASCO	MACROGOL + PROPILENOGLICOL + HIDROXIPROPILGUAR 4MG/ML + 3 MG/ML + 1,8 MG/ML SOL. MACROGOL + PROPILENOGLICOL + HIDROXIPROPILGUAR 4MG/ML + 3 MG/ML + 1,8 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA COM 15 ML	55,04	4.403,20
368	20	FRASCO	MACROGOL + PROPILENOGLICOL + HIDROXIPROPILGUAR 4MG/ML + 3 MG/ML + 1,8 MG/ML .... MACROGOL + PROPILENOGLICOL + HIDROXIPROPILGUAR 4MG/ML + 3 MG/ML + 1,8 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA COM 5 ML	24,26	485,20
369	50	CX	MEBENDAZOL 100MG C/ 06 COMP	8,67	433,50
370	50	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML	9,09	454,50
371	50	CX	MECLOZINA 25MG C/15 COMP	26,28	1.314,00
372	50	CX	MECLOZINA 50MG C/15 COMP. MECLOZINA 50MG C/15 COMPRIMIDO	47,35	2.367,50
373	100	CX	MELOXICAM 15MG C/10 COMP. MELOXICAM 15mg C/10 COMP	22,57	2.257,00
374	100	CX	MELOXICAM 7,5MG C/10 COMP. MELOXICAM 7,5mg C/10 COMP	20,29	2.029,00
375	30	CX	MEMANTINA CLD 10MG 30 CPS.	52,82	1.584,60
376	30	CX	MEMANTINA CLD 10MG 60 CPS.	75,04	2.251,20
377	40	CX	MESALAZINA 1200 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	384,53	15.381,20
378	20	CX	MESALAZINA 400 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	91,96	1.839,20
379	20	CX	MESALAZINA 800MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	98,02	1.960,40
380	20	CX	MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA + DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 3 MG + 10 MG CAIXA. MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA + DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 3 MG + 10 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	84,95	1.699,00
381	200	CX	METFORMINA 500MG 30 CPS	15,36	3.072,00
382	200	CX	METFORMINA CLD 850MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	21,28	4.256,00
383	30	CX	METFORMINA 500 MG C/ 30 COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA	10,41	312,30
384	30	CX	METFORMINA CLD LP 750MG 30 COMPRIMIDOS	35,93	1.077,90
385	100	CX	METILDOPA 250 MG C 30 COMP	24,79	2.479,00
386	100	CX	METILDOPA 500MG C/30 COMP. METILDOPA 500MG C/30 COMPRIMIDO	47,57	4.757,00
387	500	CX	METILFENIDATO 10 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS. METILFENIDATO 10 mg CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	41,38	20.690,00
388	50	CX	METOCLOPRAMIDA CLOR 10 MG caixa com 20 COMP	13,86	693,00
389	50	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL GOTAS 10ML	7,76	388,00
390	50	CX	METOPROLOL CLOR 100MG C/ 30 COMP.	29,24	1.462,00
391	50	CX	METOPROLOL SUCCINATO 100MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS LIBERACAO CONTROLADA	102,15	5.107,50
392	200	CX	METOPROLOL SUCCINATO 25MG C/ 30 COMPRIMIDOS LIBERACAO CONTROLADA	32,14	6.428,00
393	300	CX	METOPROLOL SUCCINATO 50MG C/ 30 COMPRIMIDOS LIBERACAO CONTROLADA	62,48	18.744,00
394	30	CX	METOTREXATO 2,5 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	38,11	1.143,30
395	30	CX	METOTREXATO 25MG/ML CAIXA COM UM FRASCO-AMPOLA 2 ML	72,29	2.168,70
396	50	CX	METRONIDAZOL 100MG GEL VG 50G+10 APL	22,03	1.101,50
397	50	CX	METRONIDAZOL 250MG C/20 COMP. METRONIDAZOL 250mg C/20 COMP	13,42	671,00
398	50	CX	METRONIDAZOL 400MG C/ 24 COMP. METRONIDAZOL 400mg C/ 24 COMP	20,36	1.018,00
399	50	CX	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 100 MG/G + 20.000 UI/G 50G+APL	39,75	1.987,50
400	5	CX	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG CAIXA CONTENDO 50 COMPRIMIDOS REVESTIDOS. MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG CAIXA CONTENDO 50 COMPRIMIDOS REVESTIDOS-	466,59	2.332,95
401	50	CX	MICONAZOL NIT 20 mg/g CR 28G	17,72	886,00
402	150	CX	MICONAZOL NIT CR VG 80G+14 APL	26,79	4.018,50
403	80	CX	MIRTAZAPINA 15MG C/ 30COMP	69,59	5.567,20
404	80	CX	MIRTAZAPINA 30MG CX C/ 30 COMP. MIRTAZAPINA 30mg CX C/ 30 COMP	137,06	10.964,80
405	10	CX	MIRTAZAPINA 45 MG 30 CPS	193,59	1.935,90
406	80	CX	MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	79,72	6.377,60
407	80	CX	MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	76,65	6.132,00
408	30	CX	MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG CAIXA COM 30 -. MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS-	67,55	2.026,50
409	20	FRASCO	MUPIROCINA 20 mg/g POMADA 15G	41,97	839,40
410	50	CX	NAPROXENO 500 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	15,81	790,50
411	100	CX	NAPROXENO 500 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	34,55	3.455,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



412	30	CX	NAPROXENO 550 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	22,46	673,80
413	100	CX	NEBIVOLOL 5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. NEBIVOLOL 5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS-	54,62	5.462,00
414	100	CX	NEOMICINA SULF CR 20G	15,06	1.506,00
415	400	CX	NEOMICINA+BACITRACINA POM 5mG/g + 250 ui/g em embalagem com 1 bisnaga 50g	17,66	7.064,00
416	500	CX	NIMESULIDA 100MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	15,78	7.890,00
417	30	FRASCO	NISTATINA 100000UI/ML SUS PL 50ML	26,94	808,20
418	30	CX	NISTATINA 25000 UI/G CREME VAGINAL 60G+14 APL	18,19	545,70
419	200	CX	NITROFURANTOÍNA 100MG C/28 CAPS	15,23	3.046,00
420	30	CX	NORETISTERONA 0.35MG C/35 COMP	12,07	362,10
421	100	CX	NORFLOXACINO 400MG C/14 COMP	26,30	2.630,00
422	300	CX	NORTRIPTILINA 25MG CX / 30 COMP. NORTRIPTILINA 25mg CX / 30 COMP	34,39	10.317,00
423	300	CX	NORTRIPTILINA 50 MG CX C/ 30 COMP. NORTRIPTILINA 50 MG CX C/ 30 COMPRIMIDO	61,11	18.333,00
424	300	CX	OLANZAPINA 10 MG 30 CPS. OLANZAPINA 10 MG 30 CPS	110,07	33.021,00
425	30	CX	OLANZAPINA 2,5MG 30 CPS	63,00	1.890,00
426	100	CX	OLANZAPINA 5MG 30 CPS	95,15	9.515,00
427	30	CX	OLMESARTANA 20 MG COM 30 COMPRIMIDOS	43,34	1.300,20
428	30	CX	OLMESARTANA 40 MG COM 30 COMPRIMIDOS. OLMESARTANA 40 MG COM 30 COMPRIMIDOS -	45,17	1.355,10
429	30	FRASCO	OLOPATADINA 2,2 MG/ML SOLUCAO OFTALMICA 2,5ML	61,23	1.836,90
430	100	CX	OMEPRAZOL 20MG C/28 CAPS	21,10	2.110,00
431	100	CX	OMEPRAZOL 20MG C56 COMP	37,82	3.782,00
432	100	CX	ONDANSETRONA 4 MG CX C/ 10 COMP	25,24	2.524,00
433	100	CX	ONDANSETRONA 8 MG CX C/ 10 COMP. ONDANSETRONA 8 MG CX C/ 10 COMP -	49,73	4.973,00
434	30	FRASCO	OPTIVE LUBRIFICANTE OCULAR 10 ML	78,36	2.350,80
435	60	FRASCO	OPTIVE LUBRIFICANTE OCULAR 15 ML	112,68	6.760,80
436	30	CX	ORLISTATE 120MG C/ 84 CAP.	327,15	9.814,50
437	150	CX	OXCARBAZEPINA 600 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS. OXCARBAZEPINA 600 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS -	103,84	15.576,00
438	200	CX	OXCARBAZEPINA 300MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS. OXCARBAZEPINA 300MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS -	53,23	10.646,00
439	80	FRASCO	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSP ORAL 100ML	80,55	6.444,00
440	130	CX	PANCREATINA 10000 ui caixa c/ 30capsulas com minimicroesferas	78,53	10.208,90
441	50	CX	PANTOPRAZOL 20MG C/28 COMP. PANTOPRAZOL 20mg C/28 COMP	35,50	1.775,00
442	50	CX	PANTOPRAZOL 40MG 28 COMP	47,19	2.359,50
443	300	CX	PARACETAMOL+CODEINA 500MG+30MG C/12 COMP	22,24	6.672,00
444	200	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML GTS PL 15ML	11,32	2.264,00
445	200	CX	PARACETAMOL 500MG CX C/ 20 COMP. PARACETAMOL 500mg CX C/ 20 COMP	14,86	2.972,00
446	100	CX	PARACETAMOL 750 MG CX C/ 20 COMP	16,29	1.629,00
447	200	CX	PAROXETINA 20MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	48,84	9.768,00
448	30	FRASCO	PEN-VE-ORAL 400.000UI 5ML 60ML. PEN-VE-ORAL 400.000UI 5ml 60ml	30,57	917,10
449	50	FRASCO	PERICIAZINA 1% SOL 20ML	13,01	650,50
450	30	FRASCO	PERICIAZINA 4% SOL 20ML	25,24	757,20
451	30	CX	PERINDOPRIL ARGININA + BESILATO DE ANLODIPINO 14 MG + 10 MG. PERINDOPRIL ARGININA + BESILATO DE ANLODIPINO 14 MG + 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	136,90	4.107,00
452	30	CX	PERINDOPRIL ARGININA + BESILATO DE ANLODIPINO 3,5 MG + 2,5 MG. PERINDOPRIL ARGININA + BESILATO DE ANLODIPINO 3,5 MG + 2,5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	58,16	1.744,80
453	30	CX	PERINDOPRIL ARGININA + BESILATO DE ANLODIPINO 7 MG + 5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	79,07	2.372,10
454	30	FRASCO	PERMETRINA 10MG/G LOC 60ML	21,11	633,30
455	30	CX	PIROXICAM 10MG CX C/ 15 CPS. PIROXICAM 10mg CX C/ 15 CPS	20,86	625,80
456	20	CX	PRAMIPEXOL DLR 0,125MG 30CPS	24,54	490,80
457	20	CX	PRAMIPEXOL DLR 0,250MG 30 CPS	46,03	920,60
458	30	CX	PRAMIPEXOL DLR 1MG 30 CPS	184,23	5.526,90
459	30	FRASCO	PREDNISOLONA 10 MG/ML SOL OFT 5 ML	46,65	1.399,50
460	30	CX	PREDNISOLONA 20MG 10 CPS	19,14	574,20
461	150	FRASCO	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSP 60ML	22,77	3.415,50
462	30	CX	PREDNISOLONA 5 MG CX C/ 20 COMP	14,47	434,10
463	100	CX	PREDNISONA 20 MG C/ 20 COMP	25,33	2.533,00
464	100	CX	PREDNISONA 5 MG C/ 20 COMP	16,31	1.631,00
465	200	CX	PREGABALINA 150 MG CAIXA COM 30 CAPSULAS DURAS. PREGABALINA 150 MG CAIXA COM 30 CAPSULAS DURAS -	82,87	16.574,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



466	500	CX	PREGABALINA 75 MG CAIXA C/ 30 CAPSULAS DURAS. PREGABALINA 75 MG CAIXA C/ 30 CAPSULAS DURAS -	46,42	23.210,00
467	30	CX	PREGABALINA 75 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS. PREGABALINA 75 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS - COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	67,32	2.019,60
468	30	CX	PRIMIDONA 100 MG CX C/ 100 COMPRIMIDOS. PRIMIDONA 100 MG CX C/ 100 COMPRIMIDOS	84,38	2.531,40
469	50	CX	PRIMIDONA 250 MG CX C 20 COMP -. PRIMIDONA 250 MG CX C 20 COMPRIMIDOS	39,83	1.991,50
470	30	CX	PROMESTRIENO 10 MG/G CREME VAGINAL 30G. PROMESTRIENO 10 MG/G CREME VAGINAL 30G - COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	79,76	2.392,80
471	300	CX	PROMETAZINA 25MG CX C/ 20 COMP. PROMETAZINA 25mg CX C/ 20 COMP	10,36	3.108,00
472	30	CX	PROPAFENONA 300MG 30 COMPRIMIDOS	69,86	2.095,80
473	30	CX	PROPAFENONA 300MG 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	121,12	3.633,60
474	20	CX	PROPIONATO DE HALOBETASOL 0,50 MG/G (CREME) 30G. PROPIONATO DE HALOBETASOL 0,50 MG/G (CREME) 30g	20,48	409,60
475	200	CX	PROPRANOLOL 40MG C/30 COMP	11,78	2.356,00
476	50	CX	PROSSO D+ CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	145,90	7.295,00
477	800	CX	QUETIAPINA 100 MG CAIXA C/ 30 COMP	109,75	87.800,00
478	500	CX	QUETIAPINA 25 MG CAIXA C/ 30 COMP	53,92	26.960,00
479	50	CX	QUETIAPINA 50 MG C/ 30 COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA.	205,47	10.273,50
480	20	FRASCO	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY 20ML	22,94	458,80
481	300	FRASCO	RISPERIDONA 1 MG/ML GTS 30ML+SER. RISPERIDONA 1 MG/ML GTS 30ML+SER -	62,91	18.873,00
482	100	CX	RISPERIDONA 1MG CX C/ 30 COMP	44,24	4.424,00
483	500	CX	RISPERIDONA 2MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS. RISPERIDONA 2MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS -	66,93	33.465,00
484	50	CX	RISPERIDONA 3MG CX C/ 30 COMP	71,72	3.586,00
485	20	CX	RIVAROXABANA 10 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS. RIVAROXABANA 10 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS -	136,09	2.721,80
486	10	CX	RIVAROXABANA 15 MG CAIXA C/ 14 COMPRIMIDOS. RIVAROXABANA 15 MG CAIXA C/ 14COMPRIMIDOS	89,56	895,60
487	30	CX	RIVAROXABANA 2,5 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	180,25	5.407,50
488	10	CX	RIVAROXABANA 2,5 MG CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS	360,48	3.604,80
489	300	CX	RIVAROXABANA 20 MG CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS. RIVAROXABANA 20 MG CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS -	188,76	56.628,00
490	10	CX	RIVAROXABANA 20 MG CAIXA C/ 14 COMPRIMIDOS.	102,72	1.027,20
491	50	CX	ROSUVASTATINA 10MG C/ 30 COMP	56,15	2.807,50
492	50	CX	ROSUVASTATINA 20MG C/ 30 COMP	87,60	4.380,00
493	30	CX	ROSUVASTATINA 5 MG C/ 30 COMP	40,90	1.227,00
494	30	CX	ROSUVASTATINA CÁLCICA + EZETIMIBA 10 MG + 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. ROSUVASTATINA CÁLCICA + EZETIMIBA 10 MG + 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS -	81,85	2.455,50
495	30	CX	ROSUVASTATINA CÁLCICA + EZETIMIBA 20 MG + 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. ROSUVASTATINA CÁLCICA + EZETIMIBA 20 MG + 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS -	116,04	3.481,20
496	50	CX	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO PEDIÁTRICO 200MG C/ 4 SACHES	35,18	1.759,00
497	150	CX	SACUBITRIL + VALSARTANA 50MG CAIXA COM C/28 COMPRIMIDOS	179,30	26.895,00
498	150	CX	SACUBITRIL + VALSARTANA 100MG CAIXA COM C/60 COMPRIMIDOS	384,26	57.639,00
499	100	CX	SACUBITRIL + VALSARTANA 200MG CAIXA COM C/60 COMPRIMIDOS	384,26	38.426,00
500	200	CX	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G CAIXA COM 4 SACHES	179,65	35.930,00
501	50	FRASCO	SALBUTAMOL SUL 0,48 MG/ML XPE PL 120ML	7,99	399,50
502	50	CX	SALBUTAMOL SUL 100MCG/DOSE SPRAY 200 DOSES	35,47	1.773,50
503	20	CX	SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA DISKUS 50 MCG/100 MCG COM 60 DOSES	141,46	2.829,20
504	20	CX	SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA DISKUS 50 MCG/250 MCG COM 60 DOSES	168,54	3.370,80
505	20	CX	SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA DISKUS 50 MCG/500 MCG COM 60 DOSES	273,84	5.476,80
506	20	CX	SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA SPRAY 25 MCG + 125 MCG COM 120 DOSES	168,54	3.370,80
507	20	CX	SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA SPRAY 25 MCG + 250 MCG COM 120 DOSES	273,84	5.476,80
508	20	CX	SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA SPRAY 25 MCG + 50 MCG COM 120 DOSES	141,46	2.829,20
509	50	CX	SECNIDAZOL 1000MG C/2 COMP	20,68	1.034,00
510	200	CX	SERTRALINA 100 MG C/ 30 COMP. SERTRALINA 100 mg C/ 30 COMP	87,70	17.540,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



511	80	CX	SERTRALINA 25 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	64,55	5.164,00
512	500	CX	SERTRALINA 50 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	62,49	31.245,00
513	50	CX	SIMETICONA 40MG 20 CPS	18,48	924,00
514	50	FRASCO	SIMETICONA 75MG/ML GTS PL 15ML	24,85	1.242,50
515	150	CX	SINVASTATINA 20 MG C/ 30 COMP	31,35	4.702,50
516	150	CX	SINVASTATINA 40 MG C/ 30 COMP	45,18	6.777,00
517	150	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML	4,38	657,00
518	50	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML	8,82	441,00
519	200	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% SPRAY 50ML	20,92	4.184,00
520	20	CX	SUCCINATO DE SOLIFENACINA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 6MG + 0,4 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS -	202,45	4.049,00
521	50	FRASCO	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA SUSP 40MG/ML + 8MG/ML 100ML	16,63	831,50
522	100	CX	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA 400+80MG CAIXA COM 20 COIMPRIMIDOS	20,77	2.077,00
523	20	CX	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA 800+160MG CAIXA COM 10 COIMPRIMIDOS	26,22	524,40
524	50	CX	SULFADIZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERM 30G	23,28	1.164,00
525	150	FRASCO	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOL 30ML	14,42	2.163,00
526	150	CX	SULFATO FERROSO 40MG C/ 50 COMP. SULFATO FERROSO 40mg C/ 50 COMP	15,71	2.356,50
527	50	CX	TERBINAFINA CLD 250MG 28 CPS	144,78	7.239,00
528	20	CX	TETRACICLINA CLD 500MG 12 CAPS	27,84	556,80
529	20	CX	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 100 MG + 100 MG + 5.000 MCG EMBALAGEM COM. TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 100 MG + 100 MG + 5.000 MCG EMBALAGEM COM 20 DRAGEAS	66,95	1.339,00
530	50	CX	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 100 MG + 100 MG + 5.000 MCG EMBALAGEM COM. TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 100 MG + 100 MG + 5.000 MCG EMBALAGEM COM 60 DRAGEAS	173,57	8.678,50
531	200	CX	TIAMINA 300MG C/30 COMP	30,55	6.110,00
532	20	CX	TIOCONAZOL+TINIDAZOL 100 MG / 5G + 150 MG/5G CREME VAGINAL 35G+APL	55,94	1.118,80
533	50	FRASCO	TOBRAMICINA 0,3% SOL OFTÁLMICA 5ML	30,19	1.509,50
534	50	FRASCO	TOBRAMICINA 3MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML SOL OFTÁLMICA 5ML	42,23	2.111,50
535	30	CX	TOPIRAMATO 100MG CX C/ 60 COMP. TOPIRAMATO 100mg CX C/ 60 COMP	180,17	5.405,10
536	200	CX	TOPIRAMATO 25MG CX C/ 60 COMPRIMIDOS	80,08	16.016,00
537	100	CX	TOPIRAMATO 50MG CX C/ 60 COMPRIMIDOS. TOPIRAMATO 50mg CX C/ 60 COMPRIMIDOS -	129,74	12.974,00
538	50	CX	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5 MG + 325 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	100,75	5.037,50
539	100	CX	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5 MG + 325 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	136,69	13.669,00
540	30	CX	TRAMADOL 100 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	120,18	3.605,40
541	100	CX	TRAMADOL 100 MG CX C/ 10 COMPRIMIDOS REVESTIDOS. TRAMADOL 100 MG CX C/ 10 COMPRIMIDOS REVESTIDOS -	85,09	8.509,00
542	20	FRASCO	TRAMADOL 100 MG/ML SOLUCAO ORAL 10ML	92,76	1.855,20
543	300	CX	TRAMADOL 50 MG CAIXA C/ 10 COMPRIMIDOS	30,59	9.177,00
544	30	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,004 % SOLUCAO OFTÁLMICA 2,5 ML	119,78	3.593,40
545	80	CX	TRAZODONA 50 MG C/ 60 COMP	70,40	5.632,00
546	30	CX	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G POMADA ORA-BASE 10G	14,00	420,00
547	100	CX	TRIMETAZIDINA 35MG C/30 COMP. TRIMETAZIDINA 35MG C/30 COMP -	81,90	8.190,00
548	50	CX	TRIMETAZIDINA 35MG C/60 COMP -. TRIMETAZIDINA 35MG C/30 COMP	159,22	7.961,00
549	30	CX	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG CX C/ 10 COMP	42,15	1.264,50
550	3	CX	VALERATO DE BETAMETASONA 1,0 MG/G CREME C/ 30 G	24,81	74,43
551	3	CX	VALPROATO DE SÓDIO 199,80 MG + ÁCIDO VALPROICO 87,0 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS DE L. VALPROATO DE SÓDIO 199,80 MG + ÁCIDO VALPROICO 87,0 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA	45,32	135,96
552	60	CX	VALPROATO DE SÓDIO 333,0 MG + ÁCIDO VALPROICO 145,0 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS DE L. VALPROATO DE SÓDIO 333,0 MG + ÁCIDO VALPROICO 145,0 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA -	75,68	4.540,80
553	100	CX	VARFARINA 5 MG CX C/ 30 COMP	16,07	1.607,00
554	100	CX	VARFARINA SODICA 2,5 MG C/ 60 COMP	30,57	3.057,00
555	100	CX	VENLAFAXINA 150MG CX C/ 30 CAPSULAS. VENLAFAXINA 150MG CX C/ 30 CAPSULAS -	138,24	13.824,00
556	20	CX	VENLAFAXINA 37,5 MG CX C/ 30 CAPSULAS	55,81	1.116,20





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



557	200	CX	VENLAFAXINA 75 MG CX C/ 30 CAPSULAS. VENLAFAXINA 75 MG CX C/ 30 CAPSULAS -	100,46	20.092,00
558	30	CX	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS . VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	227,02	6.810,60
559	30	CX	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS . VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	227,02	6.810,60
560	50	CX	VITAMINA C (500 MG) + VITAMINA D (1000 UI) + ZINCO (28 MG) + SELÊNIO (75 MCG) + VITAMINA C (500 MG) + VITAMINA D (1000 UI) + ZINCO (28 MG) + SELÊNIO (75 MCG) + VITAMINA E (50 MG) CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS -	58,03	2.901,50
561	10	CX	VORTIOXETINA 10 MG CAIXAS DE CARTOLINA COM 30 COMPRIMIDOS	308,44	3.084,40
562	30	CX	VORTIOXETINA 10 MG CAIXAS DE CARTOLINA COM 60 COMPRIMIDOS	596,81	17.904,30
563	50	CX	ZINCO 29,59 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	36,95	1.847,50
564	50	CX	ZOLPIDEM HEMIT 10MG C/ 30 COMP	61,57	3.078,50
565	50	CX	ZOLPIDEM SL 5MG C/ 30 COMP	83,82	4.191,00
566	100	CX	HALOPERIDOL 5 MG CAIXA COM 200 COMP	223,39	22.339,00
567	100	CX	RIVAROXABANA 15 MG CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS. RIVAROXABANA 15 MG CAIXA C/ 28COMPRIMIDOS -	75,48	7.548,00
568	80	CX	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 100 MG + 100 MG + 5.000 MCG EMBALAGEM . TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 100 MG + 100 MG + 5.000 MCG EMBALAGEM CONTENDO TRÊS AMPOLAS I (1 ML) E TRÊS AMPOLAS II (1 ML)	17,33	1.386,40
<b>TOTAL</b>					<b>4.303.691,68</b>

**1 – Justificativa:**

1.1- O município tem o dever de trabalhar na manutenção da saúde dos cidadãos, oferecendo dentre outras, a assistência farmacêutica aos pacientes que fazem o uso do sistema único de saúde (SUS). Assim proporcionando qualidade de vida e boas condições de saúde para um melhor atendimento a população de Grão Mogol/MG.

1.2- A entrega será parcelada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**2 – Estratégia de suprimento:**

2.1- A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entregar o objeto no local indicado pela Secretaria solicitante.

2.2- Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

2.3- A entrega do objeto deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

2.4- O local da entrega do objeto do certame será indicado pelo Contratante, sem nenhum custo adicional para a mesma.

2.5- Todos os medicamentos deverão ser entregues observando os prazos de validade mínima de 06 (seis) meses, na data de sua entrega.

2.6- Os medicamentos que tiverem data de validade inferior a 06 (seis) meses, deverão ser entregues observando os prazos de validade mínima de metade do período indicado na embalagem como data de fabricação.

**3 – Critério de aceitação do objeto:**

3.1- Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os medicamentos deverão estar de acordo com as exigências indicadas pela Administração, sendo que, somente aquele medicamento solicitado será aceito para efeito de cumprimento do contrato;



3.2- Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de fornecer o medicamento com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), e solicitar a substituição do medicamento por outro de qualidade semelhante ou superior;

3.3- Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto;

3.4- Após a fase de habilitação, se necessário, as empresas declaradas vencedoras do certame, deverão apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, amostras dos medicamentos para os quais foram declaradas vencedoras;

3.5- As amostras deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, em suas embalagens originais, idênticas às cotadas no certame, nas quais deverá conter identificação do medicamento, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e comprovação de registro na ANVISA;

3.6- Os medicamentos serão analisados por profissional indicado pela Administração, o qual emitirá laudo de aceitação ou de negativa de aceitação dos medicamentos;

3.7- Sendo aceitos medicamentos, será lavrado o competente termo de contrato;

3.8- Em caso de laudo negativo, o item será passado para o segundo colocado, que deverá cumprir as mesmas exigências indicadas no item 3.4 e 3.5.

3.9- Para o fornecimento dos medicamentos, as Licitantes deverão observar o seguinte:

**a) NÃO SERÃO ACEITOS MEDICAMENTOS QUE NÃO ESTEJAM REGISTRADOS NA ANVISA;**

**b) CASO O MEDICAMENTO SEJA ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA, DEVERÁ SER INDICANDO O NÚMERO DA RESOLUÇÃO NA PROPOSTA;**

**c) NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS SEM OBSERVAR A FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS MEDICAMENTOS;**

**d) NÃO HAVERÁ MULTIPLICAÇÃO DE UNIDADES PARA SE CHEGAR AO VALOR DE CAIXA, PACOTE, ETC.**

**e) NÃO SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS REGISTROS NA ANVISA IMPRESSOS, PORÉM, PARA SEGURANÇA DO LICITANTE, É ACONSELHÁVEL QUE O ESTE OS TENHA EM SEU PODER DURANTE REUNIÃO, CASO SEJA QUESTIONADO QUANTO AO REGISTRO APRESENTADO NA PROPOSTA.**

#### **4 – Dos deveres das partes:**

##### **4.1- Das obrigações da Contratada:**

4.1.1- A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

4.1.2- A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos medicamentos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

4.1.3- A Contratada se obriga a entregar os medicamentos contratados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compras;

4.1.4- A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras;

4.1.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



4.1.6- Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

4.1.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

4.1.8- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos medicamentos, garantindo seu perfeito desempenho.

#### **4.2- Das Obrigações da Contratante:**

4.2.1- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos medicamentos;

4.2.2- Efetuar os pagamentos relativos ao fornecimento dos medicamentos, nos termos do Edital;

4.2.3- Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

4.2.4- Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

4.2.5- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao fornecimento dos medicamentos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratada;

4.2.6- Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas Federal, do FGTS, e CNDT;

4.2.7- Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

4.2.8- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;

4.2.9- Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;

4.2.10- Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

#### **5 – Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:**

5.1- A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através da sua Secretária Municipal de Saúde, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

5.2- O recebimento dos medicamentos será feito pela Administração, através da sua Secretária Municipal de Saúde.

5.3- A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

#### **6 – Do prazo de Vigência:**

**6.1- A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses e poderá gerar contrato nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, sendo que, o contrato poderá ser substituído por nota de empenho, como autoriza o artigo 62 da Lei 8.666/93.**



## **7 – Das Sanções:**

7.1- Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

7.3- No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicados ao CONTRATADO multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10 (dez) dias.

7.4- Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

7.5- Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

## **8 - Do Critério de Reajuste, Acréscimos e Supressões:**

8.1 - Os valores consignados no contrato serão reajustados após 12 (doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

8.2 - Os valores consignados na Ata SRP ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação;

8.3 - O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

8.4 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) Indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) Apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b”, e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a



compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

8.5 - A CONTRADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contato, conforme previsto na Lei Federal 8.66/93.

## **9 – Condições da Ata de Registro De Preços**

**9.1- Após a sessão do Pregão o Município juntamente com as Licitantes vencedoras celebrará a Ata que terá validade por 12 (doze) meses.**

9.2- Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á ao Município o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

9.3- Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

9.4- Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

9.5- A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município desde que não afete a boa execução da Ata.

9.7- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.8- O fornecedor dos medicamentos, deverá providenciar e encaminhar ao Município, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

## **10 – Da Adesão de Órgãos e Entidades que não participaram do Registro De Preços**

10.1- Será possível a adesão de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços;

10.2- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

10.3- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

## **11 – Dos Documentos de Habilitação**

11.1- As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:





### **12 – Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração, em cumprimento da Lei nº 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

### **13 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de agosto de 1943. (Lei nº 12.440/2011).

### **14 – Qualificação Técnica:**

- a) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigência da Lei nº 6.360/76 e Portaria nº 2.814/GM/98;
- b) Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigência da Lei nº 6.360/76, Lei nº 9.782/99 e Portaria nº 2.814/GM/98.

### **15 – Qualificação Econômica - Financeira.**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

### **16 – Das Dotações Orçamentárias**

16.1- Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

Grão Mogol, 27 de fevereiro de 2023.

Luana Moreira de Souza Alves.  
Secretária Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



**ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2023  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**

O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, com sede Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, Centro, CNPJ 20.716.627/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, Decretos Municipais 025/2021 e 026/2021, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**1. DO OBJETO**

**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grão Mogol/MG.**

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os medicamentos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1- Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários estão registrados na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIT.	TOTAL	MARCA
------	-----	------	-------------------	-------	-------	-------

4.2- Valor total: R\$....(....)



4.3- Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12 (doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

4.4- Os valores consignados na Ata SRP ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação;

4.5- O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

4.6- Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) Indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- b) Apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima a do julgamento da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

4.7- Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

## **5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1- Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

5.3- Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.4- No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.5- Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.6- A Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Município.

5.7- É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.9- Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.10- Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.11- Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Município poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.12- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.13- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.14- Quando a Adjudicatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.15- Quando o Adjudicatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.16- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.17- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

5.18- Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.19- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Adjudicatária, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.20- A solicitação da Adjudicatária para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.21- Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Adjudicatária relativas aos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos serviços prestados e equipamentos, anteriormente ao cancelamento.

5.22- Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Adjudicatária cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.23- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

5.24- É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Município.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

6.1- A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.2- A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, o fornecimento dos medicamentos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada.

6.3- A Contratada se obriga a entregar nos locais indicados pelo Contratante, os medicamentos contratados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de compra.

6.4- A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras.

6.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

6.6- Responder perante a Administração, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

6.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento.

6.8- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e desempenho das mercadorias, garantindo sua perfeita qualidade.

#### **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos medicamentos.

7.2- Efetuar os pagamentos relativos ao fornecimento dos medicamentos, nos termos do Edital.

7.3- Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.4- Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.

7.5- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao fornecimento dos medicamentos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratada.

7.6- Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas Federal, do FGTS, e CNDT.

7.7- Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.

7.8- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada.

7.9- Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção.

7.10- Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

#### **8 – DO PAGAMENTO**

8.1- O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da Adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante, acompanhada com as certidões negativas Federal, do FGTS, e CNDT;





- 8.2- A Adjudicatária deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.
- 8.3- Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do medicamento/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, §2º, I.
- 8.4- Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a Adjudicatária, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.5- A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos medicamentos será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.
- 8.6- Nenhum pagamento isentará a Adjudicatária das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.7- O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 8.8- As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Adjudicatária.
- 8.9- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Adjudicatária ou inadimplência contratual.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) Quando a Adjudicatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
  - b) Quando a Adjudicatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
  - c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
  - d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

## 10. DAS PENALIDADES

10.1- Pela inexecução das condições estipuladas, a Adjudicatária ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

10.3- No caso de atraso na prestação de serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a Adjudicatária multas de:

- a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso na prestação de serviços superior a 10(dez) dias.

10.4- Caso o contrato seja rescindido por culpa da Adjudicatária, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.5- Em caso de atraso na prestação de serviços superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial por Registro de Preços nº 018/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

## **12. DO FORO**

12.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Grão Mogol/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Grão Mogol/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

PELO CONTRATANTE: Diêgo Antonio Braga Fagundes.  
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA: .....  
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_